

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE
PMB/MA

Nº 528/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	<p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO - X E ULTRASSOM, DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Sr.
Francisco Danka Lima da Cruz
Setor de Protocolo
Nesta...

Órgão: Prefeitura de Buriti - Secretaria Municipal de Saúde.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela Demanda: Raí Pablo Sousa de Aguiar, Secretário da pasta.

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa atender uma necessidade premente da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti - MA, referente à manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos instalados nos postos de saúde do município. Os referidos consultórios são compostos por equipamentos essenciais como: cadeiras odontológicas, compressores, autoclaves, fotopolimerizadores, canetas de alta e baixa rotação, aparelhos de raio-X e ultrassons, que são imprescindíveis para a realização de atendimentos de qualidade à população.

Necessidade da Contratação:

Os equipamentos odontológicos requerem manutenção especializada e contínua, considerando o seu uso intensivo e a especificidade técnica dos mesmos. A manutenção preventiva é fundamental para garantir o bom funcionamento e a longevidade dos aparelhos, evitando falhas inesperadas que possam interromper os serviços. Já a manutenção corretiva é necessária para restabelecer rapidamente o funcionamento dos equipamentos em caso de avarias, minimizando o tempo de inoperância dos consultórios.

Além disso, por se tratarem de equipamentos diretamente relacionados à saúde pública e à segurança dos pacientes e profissionais, é imprescindível que sua manutenção seja realizada por empresa especializada e devidamente capacitada.

Resultados Esperados:



- Garantia de pleno funcionamento dos consultórios odontológicos em todos os postos de saúde do município;
- Melhoria na qualidade dos serviços odontológicos oferecidos à população, com maior segurança e eficiência;
- Redução de riscos de infecção cruzada e de outros problemas decorrentes do mau funcionamento de equipamentos, especialmente autoclaves e compressores;
- Maior vida útil dos equipamentos odontológicos, reduzindo custos com substituições;
- Rapidez na resolução de problemas técnicos, assegurando continuidade nos atendimentos e evitando longas interrupções.

Possíveis Danos da Não Contratação:

A não contratação de empresa especializada para este fim poderá acarretar sérios prejuízos à rede pública de saúde do município, tais como:

- Paralisação parcial ou total dos serviços odontológicos nos postos de saúde, prejudicando diretamente a população que depende desses atendimentos;
- Aumento no número de equipamentos danificados de forma irreversível, por ausência de manutenção preventiva;
- Maior risco de infecções e comprometimento da biossegurança, em razão da utilização de equipamentos não devidamente higienizados e calibrados;
- Desgaste da imagem da gestão municipal, diante da insatisfação da população por falhas no serviço;
- Necessidade de dispêndio emergencial com substituição de equipamentos, onerando os cofres públicos.

Diante do exposto, é evidente a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mencionados, assegurando o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos, a continuidade e a qualidade no atendimento à população e a preservação do patrimônio público.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BURITI, CONSULTÓRIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO-X E ULTRASSOM.	Unid.	495

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local e horário da Execução: A combinar.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Sec. Mun. de Saúde.

Prazo para pagamento: 30 dias após a execução dos serviços.

Buriti/MA, 05 de maio de 2025.

Kirkpatrick P. Nunes
Kirkpatrick Pedrosa Nunes
Secretário Adjunto de Saúde
Portaria Nº 027/2025/GAB

Kirkpatrick Pedrosa Nunes

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 027/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta na Lei Orgânica do Município e; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

Proc. N° 5281/2025
Fis. 05
Rubrica: 

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor, José Ribamar da Silva, RG nº 042429972011-6 e CPF nº 334.826161-91, nomeado como Fiscal de Obras do Município, para exercer a função de Fiscal de Tributos Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de Janeiro de 2025

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7641241cf5215d09421b4ela04a0eea2

PORTRARIA MUNICIPAL Nº 024/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. Márjore Lima Freitas, brasileira, casada, portadora do CPF nº 048.393.493-39 e RG nº 3472301, SSP/PI, Procuradora Geral do município.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: aeafe1fb153c73bbe76365061e71aa2

PORTRARIA MUNICIPAL Nº 027/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. KIRKPATRICK PEDROSA NUNES, brasileiro, portador do CPF nº 658.381.493-53 e RG nº 93002186560 SSP/CE, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 6e76a5b95f3f70b91e187930077bc041

PORTRARIA Nº 020/2025 GP





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO: 0000000528 / 2025	
Data:	05/05/2025
Hora:	14:21:48
Proprietário/Interessado:	00000004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
PREGÃO ELETRÔNICO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO - X E ULTRASSOM, DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.



financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7b2dfd5013083030d7fdf1cf10407fb9

PORTRARIA MUNICIPAL N° 002/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a **Sra. Cleane de Jesus Costa, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 784.511.403-00 e RG nº 000095756198-9 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;

- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 166f9de4c3e44780690e827cef0b72d7

PORTRARIA MUNICIPAL N° 007/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.501.593-96 e RG nº 031336752006-8 SSP/MA**, gestor titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;



- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: fc05942f3a4739227eac696f2c312c39

PORTRARIA MUNICIPAL Nº 008/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Sherlyane Machado de Oliveira, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 037.640.273-39 e RG nº 044482902012-4 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às

contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiros;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti-MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d85e9723fb2432eb3c4b42fdf0e682

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 513, Bairro Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a **Sra. Jimena Coelho de Souza**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 822.708.993-34, domiciliada nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - CPL** para **REGISTRO DE PREÇOS** e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27, com sede na Rua Antônio Serafim, 183 B - Subestação, Viana - MA, CEP: 65.215-00, neste ato representada pelo Sr. **Dunga Mateus Ferreira Nunes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 604.364.583-14, endereço profissional acima qualificado, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material eletroeletrônico para atender as necessidades das Secretarias municipais de Cajari - MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 586.250,00 (quinquinhentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)**.



DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Assunto: Consultas de Preços, Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Classificação de Risco (se cabível);

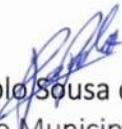
Prezados,

Solicito que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Mapa de Classificação de Risco referente ao processo nº 528/2025, se cabível ao procedimento adotado.

Os documentos devem observar as normas e diretrizes aplicáveis, considerando os objetivos e especificidades do presente processo. Caso necessário, podem ser realizadas consultas às áreas envolvidas para coleta de informações adicionais.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti/MA, 05 de maio de 2025.


Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

Proc. Nº 5281/2025

Fis. 17

Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORATARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORATARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. João Vito Moraes Silva, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORATARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação



Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini

Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 7609ab890c0f4de6e4b6990c45aa1b10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

OFÍCIO N° 003/2025-GABPREF

Ofício n° 003/2025-GABPREF

Carolina (MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7

Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**

CPF: 002.713.951-41

Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass. Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: admfinancarolina@gmail.com Telefone: (94) 991325180

Nome Outorgado 2 : **CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES**

CPF: 054.560.133-98

Cargo: Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass. Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: ctn.guimaraes12@gmail.com Telefone: (99) 992116670

- 009 - Emitir Cheques
- 010 - Abrir contas de depósito
- 020 - Receber, passar recibo e dar quitação
- 026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 027 - Requisitar Talonário de cheques
- 036 - Retirar cheques devolvidos
- 038 - Endossar Cheque
- 094 - Sustar/ Contraordenar cheques
- 095 - Cancelar Cheques
- 096 - Baixar Cheques
- 098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- 100 - Efetuar saques - conta corrente
- 102 - Efetuar Saques de Poupança
- 104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
- 105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
- 106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- 107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
- 118 - Consultar Contas/APlic Programas Repasses Recursos Federais RPG
- 119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos

126 - Emitir comprovantes

128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP

133 - Encerrar Contas de Depósito

137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP

149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Orgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;

() Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Carolina/MA

CPF nº 345.287.333-15

SÉRGIO DA SILVA FERREIRA

CPF: 002.713.951-41

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES

CPF: 054.560.133-98

Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO

Código identificador: 16ffd80976e788e5ff4991efebd06d3

OFÍCIO N° 004/2025-GABPREF

Ofício n° 004/2025-GABPREF

Carolina(MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7

Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo



JUSTIFICATIVA
NÃO UTILIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação.

Neste sentido, o ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Logo, a principal função do ETP é bem definir os elementos de uma contratação, de modo a identificar as formas de sua execução, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução. O art. 18, da lei 14.133/21, indica quais os elementos imprescindíveis devem constar no estudo; ademais, no inciso I do citado artigo, evidencia-se a sua obrigatoriedade:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Ato contínuo, o parágrafo 2º do art. 18, indica a possibilidade de existir um ETP simplificado, no qual deverá constar ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do artigo 1. Note-se que, neste caso, ainda que o Estudo não seja elaborado nos moldes exigidos pelo §1º, ele continua sendo obrigatório, ainda que de maneira simplificada.

Contudo, seguindo na leitura do art. 18, em seu parágrafo 3º existe a possibilidade de dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, no caso de obras e serviços comuns de engenharia.

Atente-se ao fato de que a lei não excepciona a obrigatoriedade ETP para os casos de bens comuns, cite-se:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

De igual modo, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.



Neste sentido, a União Federal, por meio da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**, regulamentou a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares dispondo, em seu art. 14º, as hipóteses em que haverá exceção à sua preparação:

Art. 14º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

Dante disso, seguindo o previsto na IN 58, o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública. Também não será nos casos de contratação de remanescente de obra, serviço ou execução, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Por fim, deve-se observar que a própria lei 14.133/21, no capítulo referente às Disposições Transitórias e Finais, outorga a possibilidade de se aplicar hipóteses previstas na legislação.

Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

Buriti/ MA, 07 de maio de 2025.

Rodrigo Carneiro Barbosa
Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

matheus macedo da silva
Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da segunda etapa do planejamento de contratação, atividade dirigida a identificar eventos futuros e incertos que, caso venham a se concretizar, ocasionem algum prejuízo ao procedimento de seleção ou à regular execução do contrato.

É dentro dessa realidade que deve ser analisada a regra constante do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, que define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a "análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual". O gerenciamento de riscos, no âmbito da nova Lei de Licitações, constitui uma etapa do planejamento que se situa entre o estudo técnico preliminar e o termo de referência/projeto básico. Não constitui uma etapa ou parte de nenhum desses instrumentos, embora seu resultado deva ser considerado na elaboração do termo de referência/projeto básico.

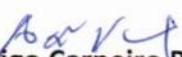
Porém, entendemos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, é uma solução extremamente excepcional, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico.

Nesse sentido, o entendimento do blog Zenit, segue na mesma linha de raciocínio:

"Ainda que não conste expressamente da Lei nº 14.133/2021, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos quando o planejamento da contratação envolver a contratação de solução extremamente simples ou que se observe, por exemplo, elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico, ou permitindo o aproveitamento de estudos anteriores elaborados para outras ocasiões, devendo a Administração justificar a desnecessidade de instruir o planejamento com tal requisito". <https://zenite.blog.br/o-que-e-analise-de-risco-e-quando-deve-ser-realizada-no-ep-tr-ou-em-apartado/>

Portanto, constata-se que, embora a elaboração da Análise de Riscos seja a regra geral, constituindo a segunda etapa do planejamento de licitação, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos quando o planejamento da contratação envolver a contratação predominantemente simples, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

Buriti - MA, 07 de maio de 2025


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 5281/2025
Fls. 15

Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

COTAÇÕES DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa:

CLEMILTON DO NASCIMENTO FORTES 41252721315

CNPJ: 15.138.782/0001-05

E-mail: cfortes@gmail.com

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO - X E ULTRASSOM, DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BURITI, CONSULTÓRIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO-X E ULTRASSOM.	Unid.	495

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MAN. CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS

2 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: cnfortes@gmail.com

21 de maio de 2025 às 15:37

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa:

CLEMILTON DO NASCIMENTO FORTES 41252721315
CNPJ: 15.138.782/0001-05
E-mail: cnfortes@gmail.com

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO - X E ULTRASSOM, DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme anexo:

At.te

Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Buriti/MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CLEMILTON DO NASCIMENTO FORTES 41252721315 .pdf
185K

Clemilton N Fórtex <cnfortes@gmail.com>

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 23:45

Segue proposta

[Texto das mensagens anteriores oculto]

downloadfile.PDF
457K



Odont CLEA
Equipamentos e Peças de Reposição

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 528, 2025
Fis. 20
Rubrica: *E*

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI

PROPOSTA DE PREÇO

ÍTEM	DESCRÍÇÃO	QNT	V. H/TRABALHADA	V. TOTAL H/TRABALHADA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONSULTÓRIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO-X E ULTRASSOM	495	R\$126,00	R\$62.370,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$62.370,00(SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

TERESINA, 22 DE MAIO DE 2025.

CLEMILTON DO NASCIMENTO FORTES

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa:

SETEC SERVICOS & COMERCIO TECNOLOGICOS LTDA

CNPJ: 08.888.419/0001-33

E-mail: f.verass@gmail.com

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO - X E ULTRASSOM, DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme:

ITEM	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BURITI, CONSULTÓRIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO-X E ULTRASSOM.	Unid.	495

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Carneiro Barbosa
Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

matheus macedo da silva
Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MAN. CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS

2 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: f.verass@gmail.com

21 de maio de 2025 às 15:39

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa:**SETEC SERVICOS & COMERCIO TECNOLOGICOS LTDA**

CNPJ: 08.888.419/0001-33

E-mail: f.verass@gmail.com

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO - X E ULTRASSOM, DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme anexo:

At.te

Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Buriti/MA

 **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SETEC SERVICOS & COMERCIO TECNOLOGICOS LTDA .pdf**
185K

Franklin Veras <f.verass@gmail.com>

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

22 de maio de 2025 às 11:38

Recebido.

Bom Dia,

Segue nossa proposta

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA SETEC BURITI.pdf**
465K

SETEC Serviços e Comércio Hospitalar LTDA

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI

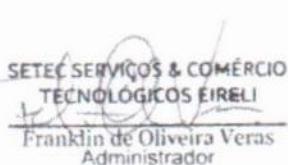
PROPOSTA DE PREÇO

ÍTEM	DESCRÍÇÃO	QNT	V. H/TRABALHADA	V. TOTAL H/TRABALHADA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONSULTÓRIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO-X E ULTRASSOM	495	R\$125,00	R\$61.875,00

VALOR TOTAL R\$61.875,00(SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

TRESINA, 21 DE MAIO DE 2025.

SETEC SERVIÇOS & COMÉRCIO
TECNOLOGICOS EIRELI

Franklin de Oliveira Veras
Administrador

CNPJ: 08.888.419/0001-33 · CMC: 097.923-6 · Insc. Est.: 19.462.731-4

Quadra F1,nº06/1 – Bairro Esplanada –Celular: (86) 99915 – 2474 – Fone: (86) 4141-9690 – Teresina-PI .f.verass@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa:

MULTITECH LTDA

CNPJ: 21.940.941/0001-85

E-mail: multitech@multitechsolucoes.com

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO - X E ULTRASSOM, DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme:

ITEM	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BURITI, CONSULTÓRIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO-X E ULTRASSOM.	Unid.	495

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Carneiro Barbosa
Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

matheus macedo da silva
Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MAN. CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS

1 mensagem

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: multitech@multitechsolucoes.com

21 de maio de 2025 às 15:38

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa:**MULTITECH LTDA**

CNPJ: 21.940.941/0001-85

E-mail: multitech@multitechsolucoes.com

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO - X E ULTRASSOM, DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme anexo:

At.te

Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Buriti/MA

 **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MULTITECH LTDA.pdf**
183K



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Proposta

1 mensagem

multitech@multitechsolucoes.com <multitech@multitechsolucoes.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

22 de maio de 2025 às 07:40

Bom dia! Segue em anexo proposta de preço.

att.: MULTITECH LTDA.

 PROPOSTA BURITI (3).pdf
419K



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 5281/2025
Fls.: 27
Rubro: P

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QNT	V. H/TRABALHADA	V. TOTAL H/TRABALHADA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI, CONSULTÓRIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO-X E ULTRASSOM	495	R\$120,00	R\$59.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$59.400,00(CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

TRESINA, 22 DE MAIO DE 2025.

EDER TELES
DA
COSTA:8820
3948391

Assinado de forma
digital por EDER
TELES DA
COSTA:88203948391
Dados: 2025.05.21
15:11:25 -03'00'

ÉDER TELES DA COSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	SETEC SERVICOS & COMERCIO TECNOLOGICOS LTDA CNPJ: 08.888.419/0001-33		CLEMILTON DO NASCIMENTO FORTES 41252721315 CNPJ: 15.138.782/0001-05		VALOR MÉDIO
						VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	PRESTAÇÃO DE SERVICO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS E SEUS PERIFERICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BURITI, CONSULTORIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAO-X E ULTRASSOM.	Unid.	495	R\$ 120,00	R\$ 59.400,00	R\$ 125,00	R\$ 61.875,00	R\$ 126,00	R\$ 62.370,00	R\$ 123,67
					R\$ 59.400,00				R\$ 62.370,00	R\$ 61.215,00
					R\$ 61.875,00				R\$ 62.370,00	R\$ 61.215,00

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Setor de Compras

Para: Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

Referência: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro para os devidos fins que a presente Pesquisa de Preços foi elaborada no objetivo de atender as orientações legais e normativas contidas na Lei 14.133/21.

De igual modo, a referida Pesquisa de Preços foi elaborada no objetivo de atender as orientações contidas no art. 5º, inciso IV, e § 2º, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, emitida pela Secretaria de Gestão Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, Governo Federal.

O valor médio global para a referida contratação, com base na pesquisa de mercado realizada, perfaz o montante global de **R\$ 61.215,00 (sessenta e um mil duzentos e quinze reais)**, segundo o critério de pesquisa acima apontado.

Dados da consulta:

Agente responsável pela cotação: **Rodrigo Carneiro Barbosa e Matheus Macedo da Silva** (Servidores integrante do Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal);

Fonte consultada: Pesquisas realizadas diretamente com empresas do ramo pertinente:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde do Município de Buriti - MA.

Em atendimento ao disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de comprovação da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, foi realizada pesquisa prévia de preços com o objetivo de fundamentar a estimativa de custos para a contratação em questão.

Foram efetuadas cotações junto a empresas especializadas e com reconhecida atuação no mercado, aptas a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes equipamentos odontológicos: cadeira odontológica, compressor, autoclave, fotopolimerizador, canetas de alta e baixa rotação, aparelho de raio-X e ultrassom, todos instalados nos postos de saúde do município.

As cotações foram obtidas junto às seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global Proposto (R\$)
MULTITECH LTDA	21.940.941/0001-85	R\$ 59.400,00
SETEC SERVIÇOS & COMÉRCIO TECNOLÓGICOS LTDA	08.888.419/0001-33	R\$ 61.875,00
CLEMILTON DO NASCIMENTO FORTES 41252721315	15.138.782/0001-05	R\$ 62.370,00

A análise das propostas permitiu constatar que os preços ofertados estão compatíveis com os valores atualmente praticados no mercado, considerando as especificidades dos serviços e a complexidade técnica envolvida na manutenção dos equipamentos odontológicos.

A média dos preços obtidos serviu de base para a definição do valor estimado da contratação, assegurando que o procedimento licitatório venha a ser conduzido dentro dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Assim, resta devidamente justificada a adequação dos preços propostos, atendendo aos requisitos estabelecidos no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a viabilidade e regularidade da presente contratação.

Preços Coletados: Conforme exposto no Mapa de Apuração;

Método matemático: Média Aritmética de Valores;

BASE LEGAL:

Lei 14.133/202021 - Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Arts. 4º e art. 5º, inciso IV, e § 2º, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Submeto o Mapa de Apuração, a Cotação de Preços e toda a documentação pertinente à pesquisa de mercado à Prefeitura Municipal de Buriti/MA, para continuidade do trâmite processual, na forma da lei.

Buriti - MA, 23 de maio de 2025

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

DESPACHO INTERNO

Setor de Planejamento

Para: Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Nesta ...

Prezada,

Devolvemos o presente processo ao setor demandante após a conclusão das atividades solicitadas.

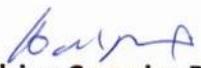
Informamos que foram elaborados os seguintes documentos:

1. Justificativa - Estudo Técnico Preliminar;
2. Justificativa - Mapa de Classificação de Riscos.
3. Cotações de Preços
4. Mapa de Apuração

Os arquivos elaborados estão anexados ao processo para análise e providências cabíveis. Caso haja necessidade de ajustes ou informações adicionais, estamos à disposição para colaborar.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 23 de maio de 2025.



Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025



Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Buriti/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para: Sr.ª Ramile Bruna da Silva Lages
Contadora Geral do Município

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado(a) Senhor(a),

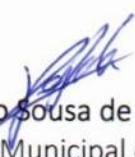
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no interesse de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, vem por meio deste solicitar a inclusão de dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

O menor valor estimado para a contratação é de R\$ 61.215,00 (sessenta e um mil duzentos e quinze reais).

Solicitamos, portanto, a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar o processo licitatório e posterior contratação do serviço.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 23 de maio de 2025.



Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 5281, 2025
Fl. 33
P
Rubro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA,** Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. João Vito Moraes Silva, **brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA,** Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação



Senhor
Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURIDICA

Buriti – MA, 23 de maio de 2025

Atenciosamente,

Ramile Bruna da Silva Lages
Ramile Bruna da Silva Lages
CRC: PI-012689/O-5 T- MA
Contadora Geral do Município de Buriti-MA

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa atender uma necessidade premente da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti - MA, referente à manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos instalados nos postos de saúde do município. Os referidos consultórios são compostos por equipamentos essenciais como: cadeiras odontológicas, compressores, autoclaves, fotopolimerizadores, canetas de alta e baixa rotação, aparelhos de raio-X e ultrassons, que são imprescindíveis para a realização de atendimentos de qualidade à população.

Necessidade da Contratação:

Os equipamentos odontológicos requerem manutenção especializada e contínua, considerando o seu uso intensivo e a especificidade técnica dos mesmos. A manutenção preventiva é fundamental para garantir o bom funcionamento e a longevidade dos aparelhos, evitando falhas inesperadas que possam interromper os serviços. Já a manutenção corretiva é necessária para restabelecer rapidamente o funcionamento dos equipamentos em caso de avarias, minimizando o tempo de inoperância dos consultórios.

Além disso, por se tratarem de equipamentos diretamente relacionados à saúde pública e à segurança dos pacientes e profissionais, é imprescindível que sua manutenção seja realizada por empresa especializada e devidamente capacitada.

Resultados Esperados:

- Garantia de pleno funcionamento dos consultórios odontológicos em todos os postos de saúde do município;
- Melhoria na qualidade dos serviços odontológicos oferecidos à população, com maior segurança e eficiência;
- Redução de riscos de infecção cruzada e de outros problemas decorrentes do mau funcionamento de equipamentos, especialmente autoclaves e compressores;
- Maior vida útil dos equipamentos odontológicos, reduzindo custos com substituições;
- Rapidez na resolução de problemas técnicos, assegurando continuidade nos atendimentos e evitando longas interrupções.

Possíveis Danos da Não Contratação:

A não contratação de empresa especializada para este fim poderá acarretar sérios prejuízos à rede pública de saúde do município, tais como:

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br



- Paralisação parcial ou total dos serviços odontológicos nos postos de saúde, prejudicando diretamente a população que depende desses atendimentos;
- Aumento no número de equipamentos danificados de forma irreversível, por ausência de manutenção preventiva;
- Maior risco de infecções e comprometimento da biossegurança, em razão da utilização de equipamentos não devidamente higienizados e calibrados;
- Desgaste da imagem da gestão municipal, diante da insatisfação da população por falhas no serviço;
- Necessidade de dispêndio emergencial com substituição de equipamentos, onerando os cofres públicos.

Diante do exposto, é evidente a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mencionados, assegurando o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos, a continuidade e a qualidade no atendimento à população e a preservação do patrimônio público.

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BURITI, CONSULTÓRIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO-X E ULTRASSOM.	Unid.	495	R\$ 123,67	R\$ 61.216,65
Total					R\$ 61.216,65

2. DO VALOR:

O valor médio global é de R\$ 61.216,65 (sessenta e um mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação emergencial está devidamente amparada pelos dispositivos legais, destacando-se:

- Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado,

contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em) e com reconhecimento de firma do mesmo.

5. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES

Para a prestação de serviços, a Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e Permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

A Contratada deverá dispor de estrutura suficiente, para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela contratante, e deverá manter em supervisão permanente, profissional com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo o referido profissional de nível superior permanecer na Prefeitura durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

Os custos com passagens, hospedagem, alimentação, condução, deslocamento, cópias, impressões, correios, e demais despesas que foram necessárias à execução dos serviços serão pagas pela empresa contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Prefeitura Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.

5.2 Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

5.3 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4 A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.1 deste instrumento.

8. DA VIGÊNCIA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 que diz:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
- Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da contratada:

- Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
- k) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:

- a) Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- d) A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- e) O valor a ser resarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo resarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do resarcimento (índice final)

- f) A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

10. DO PREÇO A SER PROPOSTO

- a) Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.
- b) Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
- c) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- a) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante
- e) Declaração de inidoneidade.
- f) A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada em Diário Oficial.
- g) A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- h) No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- i) As multas previstas nos incisos do item 11.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta da minuta de contrato, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- j) A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- k) A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada em Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
 - l) Reincidente em descumprimento de prazo contratual;
 - m) Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
 - n) Rescisão do contrato.
 - o) A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
 - p) Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
 - q) Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - r) Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
 - s) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 11.1 desta cláusula.
 - t) As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.
 - u) A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
 - v) A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12. DO REGISTRO, CONTROLE E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS PELA CONTRATADA

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

- a) Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação das ações patrocinadas e demais serviços executados.
- b) Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de peças processuais ou documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado;
- c) Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Buriti/MA, 26 de maio de 2025.

Kirkpatrick P. Nunes
Kirkpatrick Pedrosa Nunes
Secretário Adjunto de Saúde
Portaria N° 027/2025/GAB

Kirkpatrick Pedrosa Nunes
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 027/2025/GAB

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, Raí Pablo Sousa de Aguiar, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, após análise e revisão do Termo de Referência referente ao Processo 528/2025 e, de acordo com as diretrizes e normas internas da instituição, declaro que o referido documento está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

O Termo de Referência aprovado tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e estabelece as condições para a execução dos serviços, conforme descrito no documento.

Buriti/MA, 26 de maio de 2025.

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Para: Comissão de Contratação

Prezados,

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo administrativo nº 528/2025, até o momento realizado, e AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade a ser definida pela Comissão de Contratação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARO,

Para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relacionada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.

Buriti/MA, 26 de maio de 2025.

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sr. Alailson Holanda Rodrigues, titular do CPF nº 054.027.213 - 27, e RG nº 037820242009-6 SSP/MA ao cargo em comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar nos contratos de Material de consumo (expediente e limpeza); material permanente; gêneros alimentícios; manutenção de Ar Condicionados.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 52d8debe44315f318f8c565159151957

PORTARIA Nº 025/2025 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º- Designar o Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 - 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA e o Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, para comporem a comissão permanente de contratação deste Câmara Municipal.

Art. 4º- Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c14cd5f7f60b8cf8608311d5bb2d4663



AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2025

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolímerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

MENOR VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 61.215,00 (sessenta e um mil duzentos e quinze reais).

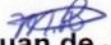
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Buriti – MA, 26 de maio de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2025**

A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que tem a intenção em dispensar licitação, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom**, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024. As manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: contratapmburiti@gmail.com até as 17h00min dia 30/05/2025. Esta publicação estará disponível no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço <http://https://buriti.ma.gov.br>, conforme estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

Buriti/MA, 27 de maio de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação.

Detalhes da Contratação Direta

Veja detalhadamente as informações sobre a contratação direta selecionada

 inicio Transparéncia Licitações Contratações Diretas Detalhes**DISPENSA: 029/2025 - EXERCÍCIO: 2025 - ABERTA**

ID	Fundamentação Legal:	Número/Andamento	Número/Andamento	Data	Situação:
DP029	Contratação Legal: Art. 75	Procedimento: 029/21	Processo: 528/21	Publicação: 27/05,	aberta
Criterio:	Finalidade:	Regime Execução:		Data Ratificação:	Valor estimado:
1 - ME	AQUIS	EMPREITADA POI			R\$ 61.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolímerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

 Andamento Forma de publicação Responsáveis Órgãos Participantes

SITUAÇÃO ATUAL: ABERTA

 27/05/2025 09:00

FASE: AVISO DE LICITAÇÃO - aberta

Responsável: Raí Pablo Sousa de Aguiar



DOCUMENTOS ANEXADOS

Descrição	Extensão	Tamanho	Ver
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	pdf	225.019 KB	<button>Ver</button>

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



CONTRATOS VINCULADOS

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência	Mais
Ainda não possui contrato vinculado							



LOCALIZAÇÃO

Rua Felinto Farias s/nº - Centro, Buriti - MA, 65515-000



FALE CONOSCO

Serviço de Informação Municipal

Email:

Telefone:

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 528/2025

Dispensa de Licitação nº: 029/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolímerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando:

1. O processo de análise e julgamento das propostas apresentadas para o objeto em questão;
2. A observância aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, em especial o critério de menor valor;
3. A conformidade da proposta da empresa com os requisitos exigidos.

Certifica-se que:

A empresa **MULTITECH LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85, com sede na rua Sotero Vaz da Silveira, 4392 – Primavera – Teresina – PI, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, EDER TELES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1981, eletrotécnico, portador do RG nº 1.969.123 SSP/PI e do CPF nº 882.039.483-91, residente e domiciliado na Rua Projetada 03, nº 4641 Bloco E, Apto. 304, bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP: 64012-856, apresentou o menor valor, correspondente a **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**, estando em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, declara-se classificada a referida empresa em primeiro lugar, observando-se o critério de menor valor para o presente processo.

Buriti – MA, 02 de junho de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa:

MULTITECH LTDA

CNPJ: 21.940.941/0001-85

E-mail: multitech@multitechsolucoes.com

Prezados Senhores,

Tendo em vista que a proposta de preços apresentada por esta empresa foi considerada a mais vantajosa para a Administração, solicitamos o envio dos documentos necessários para habilitação para fins de contratação da **Dispensa de Licitação nº 029/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO - X E ULTRASSOM, DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Os documentos deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis, por meio do seguinte endereço eletrônico: contratapmburiti@gmail.com, ou entregues fisicamente no endereço descrito no rodapé deste documento.

Ressaltamos que a ausência ou irregularidade em qualquer documento poderá ensejar a desclassificação da empresa, conforme normas do processo licitatório.

Segue, para referência, a lista de documentos exigidos:

- a) Cartão do CNPJ da empresa;
- b) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c) Documentos pessoais dos sócios;
- d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

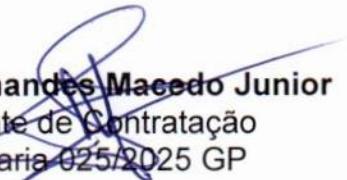
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- k) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s)ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).
- l) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- m) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

Aguardamos o envio dos documentos no prazo estipulado. Em caso de dúvidas, nossa equipe está à disposição para esclarecimentos pelo e-mail acima informado.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 02 de junho de 2025.

Atenciosamente,


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2025 GP

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa _____, CNPJ _____ Nº:

R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº: _____.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 528,2025
Fls. 56

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 mensagem

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: multitech@multitechsolucoes.com

2 de junho de 2025 às 15:37

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa:

MULTITECH LTDA

CNPJ: 21.940.941/0001-85

E-mail: multitech@multitechsolucoes.com

Prezados Senhores,

Tendo em vista que a proposta de preços apresentada por esta empresa foi considerada a mais vantajosa para a Administração, solicitamos o envio dos documentos necessários para habilitação para fins de contratação da **Dispensa de Licitação nº 029/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO - X E ULTRASSOM, DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Os documentos deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis, por meio do seguinte endereço eletrônico: contratapmburiti@gmail.com, ou entregues fisicamente no endereço descrito no rodapé deste documento.

Ressaltamos que a ausência ou irregularidade em qualquer documento poderá ensejar a desclassificação da empresa, conforme normas do processo licitatório.

Segue, para referência, a lista de documentos exigidos, conforme anexo:

 SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO.pdf
176K

**TERCEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MULTITECH EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI:

ELIZIANE MENDES DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida a 08/10/1985, microempresária, RG nº 2.316.498 SSP/PI, CPF nº 014.546.543-84, residente e domiciliada a Rua Projetada 03, nº 4641 Bloco E, Apto. 304, bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP: 64012-856 na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada MULTITECH EIRELI, estabelecida na Rua Ceará, 1015 Sala 01, bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP: 64003-400, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE nº 22600005214 em 25/02/2015 e no CNPJ sob nº 21.940.941/0001-85, resolve alterar seu ato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitido na qualidade de titular **EDER TELES DA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1981, eletrotécnico, portador do RG nº 1.969.123 SSP/PI e do CPF nº 882.039.483-91, residente e domiciliado na Rua Projetada 03, nº 4641 Bloco E, Apto. 304, bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP: 64012-856.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o capital que é de R\$ 100.000,00(cem mil reais) com recursos próprios, para R\$ 104.500,00(cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Retira-se da empresa transferindo inclusive a sua titularidade, livre e desonerada do ativo e passivo **ELIZIANE MENDES DOS SANTOS COSTA** cedendo, neste ato, a totalidade do capital já atualizado de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais) ao novo titular **EDER TELES DA COSTA**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterado o endereço da empresa para a Rua David Caldas, 902 bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-190.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da empresa cabe ao seu titular **EDER TELES DA COSTA** já qualificado na clausula primeira, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA SÉTIMA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está) impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ATO CONSOLIDADO
MULTITECH EIRELI
CNPJ: 21.940.941/0001-85

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa adota o nome empresarial de **MULTITECH EIRELI** e nome de fantasia **MULTITECH**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da empresa é na Rua David Caldas. 902 bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-190.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social da empresa é Instrumentos não-eletrônicos para uso médico-hospitalar, manutenção e reparação executada por unidade especializada; Comercio Varejista de artigos médicos e ortopédicos; Instalação e manutenção elétrica; Comercio Varejista de materiais elétricos; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Maquinas, aparelhos, equipamentos e materiais elétricos, N.E., Manutenção e reparação executada por unidade especializada.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 25/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa cabe ao seu titular **EDER TELES DA COSTA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA OITAVA

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA

O exercício social coincidira com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está) impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina-PI, para nele ser dirimida qualquer caso omissو ou dúvida do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não sanada pelas partes, com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10/01/2002 e dos demais dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via única, para os devidos efeitos legais; arquivando-o na Junta Comercial do Estado do Piauí, de acordo com a lei em vigor.

Teresina, 26 de Março de 2020

Eder Teles da Costa
Titular Administrador

Eliziane Mendes dos Santos Costa
Ex-Titular Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 5281,2025
Fis. 61
Rubrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTITECH EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01454654384	ELIZIANE MENDES DOS SANTOS COSTA
88203948391	EDER TELES DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2020 12:21 SOB N° 20200221280.
PROTOCOLO: 200221280 DE 02/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002303426. NIRE: 22600005214.

MULTITECH EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 05/06/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

Rubrica: 

**QUARTO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
MULTITECH EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

EDER TELES DA COSTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1981, eletrotécnico, portador do RG nº 1.969.123 SSP/PI e do CPF nº 882.039.483-91, residente e domiciliado na Rua projetada 03, nº 4641, Bloco E, Apto. 304, Bairro Santa Maria, Teresina - PI, CEP: 64012-856 na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada MULTITECH EIRELI, estabelecida na Rua David Caldas, 902, Bairro Centro, Teresina - PI, CEP: 64000-190, registrada na Junta Comercial do estado do Piauí sob NIRE 22600005214 em 25/02/2015 e no CNPJ sob nº 21.940.941/0001-85, resolve alterar seu ato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica transformada essa empresa em Sociedade Empresária Unipessoal, sob a denominação MULTITECH LTDA, terá como nome de fantasia MULTITECH com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: Fica alterado o endereço da empresa para a Rua Sotero Vaz da Silveira, 4392, Bairro Primavera, Teresina - PI, CEP: 64002-620.

Por tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL
MULTITECH LTDA
CNPJ: 21.940.941/0001-85**

Cláusula Primeira: A empresa adota o nome empresarial de MULTITECH LTDA e nome de fantasia MULTITECH.

Cláusula Segunda: A sede da empresa é na Rua Sotero Vaz da Silveira, 4392, Bairro Primavera, Teresina - PI, CEP: 64002-620.

Cláusula Terceira: O objeto social da empresa é manutenção de instrumentos não-eletrônicos para uso médico-hospitalar, manutenção e reparação executada por unidade especializada; Comércio Varejista de artigos médicos e ortopédicos; Instalação e manutenção elétrica; Comércio Varejista de materiais elétricos; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais elétricos, N.E., Manutenção e reparação executada por unidade especializada.

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 25/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade poderá a qualquer momento abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante alteração contratual por decisão do sócio único.

Cláusula Sexta: O Capital é de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), divididos em 209 (duzentos e nove) quotas de valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, totalmente subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente do país pelo sócio único.

Sócios	Quotas	Valor da Quota	Valor
Eder Teles da Costa	209	R\$ 500,00	R\$ 104.500,00
TOTAL	209	R\$ 500,00	R\$ 104.500,00

Cláusula Sétima: A responsabilidade do sócio único é limitada ao capital social integralizado.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade unipessoal será exercida pelo sócio único EDER TELES DA COSTA, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o sócio único procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da sociedade limitada unipessoal, a formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Cláusula Décima: O sócio único, EDER TELES DA COSTA, acima qualificado, declara sob as penas de lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O sócio único declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da cidade de Teresina no estado do Piauí para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de sociedade unipessoal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O instrumento particular de alteração será assinado em 01 (uma) via, devendo ser arquivado na Junta Comercial do estado do Piauí para produzir efeitos legais.

Teresina, 12 de maio de 2022

Eder Teles da Costa
Sócio Único



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N° 5281,2025

Fis.

65

Página 4 de 4

Rubrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTITECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88203948391	EDER TELES DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2022 22:56 SOB N° 22200620582.
PROTOCOLO: 220304998 DE 19/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206443079. CNPJ DA SEDE: 21940941000185.
NIRE: 22200620582. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2022.
MULTITECH LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 528, 2025
Fls. 67
Rubrica: P

OBSERVAÇÕES

Eden Sales dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
04/08/2021

14036870467
PI321121945

Genivaldo Rodrigues Júnior
GARÇAS DÉDES RODRIGUES JÚNIOR
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUÍ

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 21.940.941
 LIZTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO MEDICO/ODONTOLOGICOS EIRELI

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	21.940.941/0001-85	196018900	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

[Contribuinte](#) [Histórico](#) [Mesmo CNPJ em todas as UF](#)

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:

LIZTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO MEDICO/ODONTOLOGICOS EIRELI

UF:

PI - 22

CNPJ:

21.940.941/0001-85

Situação CNPJ:

Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):

196018900

Situação IE:

Habilitado

Tipo IE:

IE Normal

CNAE Principal

3319800

Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:

LIZTEC

Data Início Atividade:

22/06/2017

Data Fim Atividade:

Simples Nacional

Regime de Tributação:

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
					Informação da IE como Destinatário:	
				Obrigatória	Porte da Empresa:	
				Microempresa (ME)	CNAE Principal:	
				3319800	Crédito Presumido:	
				Não	Tipo Produtor:	
				Não		
 Dados de Endereço						
				Município IBGE:		
				2211001 - Teresina	UF de Localização:	
				PI	Logradouro:	
				RUA CEARA	Nro:	
				1015	Complemento:	
				SALA 01	Bairro:	
				PIRAJA	CEP:	
				64003400		

[Voltar](#)

25/05/2022 13:54

Portal da Nota Fiscal Eletrônica - SVRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 528, 2025
Fis. _____
Rubrica: R 70



Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N° 528,2025

Fis, 71

Rubrica:

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2023

INSC. MUNICIPAL:

4525043

CPF/CNPJ:

21.940.941/0001-85

DATA

10/02/2023

RAZÃO SOCIAL:

MULTITECH LTDA

NOME FANTASIA:

MULTITECH

LOCALIZAÇÃO:

RUA SOTERO VAZ DA SILVEIRA Nº 4392

PRIMAVERA

TERESINA - PI

64002620

ATIVIDADE

- | | | |
|---|-----------|---|
| 1 | 3312-1/02 | Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle |
| 2 | 3313-9/99 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente |
| 3 | 3319-8/00 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente |
| 4 | 4321-5/00 | Instalação e manutenção elétrica |
| 5 | 4742-3/00 | Comércio varejista de material elétrico |
| 6 | 4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos |
| 7 | 6209-1/00 | Suprimento técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação |
| 8 | 9512-6/00 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação |

LICENÇAS:

MEIO AMBIENTE

Nº 8064/2019 MA

Validade: 30/11/2023

A.R.C.B

Validade: 13/12/2023

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da

RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

er156d5f15t81f5f6g158145s564a62df8





Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4525043

CÓDIGO DE CONTROLE: 0031291/23-60

DATA DE ABERTURA

02/03/2015

CPF/CNPJ

NÚMERO DE REGISTRO

312912360

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

21.940.941/0001-85

RAZÃO SOCIAL

MULTITECH LTDA

LOCALIZAÇÃO

RUA SOTERO VAZ DA SILVEIRA, 4392
BAIRRO PRIMAVERA
TERESINA/PI - CEP: 64002-620

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

331980001 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

331210200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

331399900 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

331980002 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

432150001 - INSTALACAO ELETTRICA, INCLUSIVE DE ANTENAS

Emitido em: 05/04/2023 08:18:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 528, 2025
Fis. 72
Rubrica: *(Signature)*

Código autenticidade: 8190908E41256713
Nº Via:



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4525043

CÓDIGO DE CONTROLE: 0031291/23-60

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

474230000 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETROICO

477330000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

951260001 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N° 5281/2025

Fis. _____ 73

Rubrica: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.940.941/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2015
NOME EMPRESARIAL: MULTITECH LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTITECH		PORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SOTERO VAZ DA SILVEIRA	NUMERO 4392	COMPLEMENTO *****
CEP 64.002-620	BAIRRO/DISTrito PRIMAVERA	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDER-TELES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9940-0831 / (86) 8855-9613	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2025 às 20:34:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MULTITECH LTDA**
CNPJ: **21.940.941/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:16:50 do dia 18/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2025.

Código de controle da certidão: **7732.4344.2EA0.C4EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001029076550

CPF/CNPJ: 21.940.941/0001-85

Nome/Razão Social: MULTITECH LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/05/2025 20:39:38
VÁLIDA ATÉ 03/07/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 06BEB1D9-19E6-4964-AA74-ED2CEEE635A2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-

Proc. Nº 528112025

Fls.

78

Rubrica:



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010310402421

CPF/CNPJ: 21.940.941/0001-85

Nome/Razão Social: MULTITECH LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/06/2025 10:20:35
VÁLIDA ATÉ 01/08/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 71030CEE-97BC-43C3-B4E3-036A7D928190



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 257.351/25-28

CPF/CNPJ: 21.940.941/0001-85

Contribuinte: MULTITECH LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:03:26 h, do dia 27/03/2025.

Validade: 25/06/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.940.941/0001-85

Razão Social: MULTITECH EIRELI

Endereço: R DAVID CALDAS 902 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052309002263651214

Informação obtida em 03/06/2025 19:23:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTITECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.940.941/0001-85

Certidão nº: 22826407/2025

Expedição: 24/04/2025, às 19:27:25

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTITECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.940.941/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 21.940.941/0001-85

DATA E HORA DA EMISSÃO: 29/04/2025, às 20:37:46, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: RJG5B8P7XR

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 882.039.483-91

DATA E HORA DA EMISSÃO: 29/04/2025, às 20:39:41, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 7YGBCQHP45

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: MULTITECH LTDA

CNPJ: 21.940.941/0001-85

CERTIDÃO EMITIDA em 29/04/2025, às 20:44:34

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 26/04/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **nTrQEm1HRo4eAiQ**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 26/04/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 26/04/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: MULTITECH LTDA

CNPJ: 21.940.941/0001-85

CERTIDÃO EMITIDA em 29/04/2025, às 20:45:58

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 26/04/2025, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **Wk07kjBG5AI6op2**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 26/04/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 26/04/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. A condição de ME ou EPP, que isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, deve ser comprovada junto ao órgão licitante por meio da apresentação dos documentos que atestem seu enquadramento, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 123, de 2006.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 528,2025
Fls. 86
Rubrica: AP

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3805166

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: MULTITECH EIRELI

CNPJ: 21940941000185, REPRESENTANTE LEGAL: EDER TELES DA COSTA

ENDEREÇO: R SOTERO VAZ DA SILVEIRA, 4392

BAIRRO: PRIMAVERA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 08 de Abril de 2025 às 17 h 40 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3805166. Código verificador: 871A7.DD2DB.DAB29.5A849



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12408647232 em 20/06/2024, protocolo 240490983. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MULTITECH LTDA
Número de Registro:	22200620582
CNPJ:	21940941000185
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
49065289372	GEOVA LUIS DE SOUSA FILHO	PI005753
88203948391	EDER TELES DA COSTA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/06/2024 08:47 SOB N°
20240490983.
PROTOCOLO: 240490983 DE 19/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408647232. NIRE: 22200620582.
MULTITECH LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 20/06/2024
[piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanço Patrimonial

Empresa: MULTITECH LTDA - CNPJ: 21.940.941/0001-85

- Data: 25/02/2015

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	852.131,32 D
1.01	Ativo Circulante	852.131,32 D
1.01.01	Disponibilidades	64.700,99 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	53.507,28 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	53.507,28 D
1.01.01.01.0001	Caixa	53.507,28 D
1.01.01.02	Bancos	11.193,71 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	11.193,71 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	11.193,71 D
1.01.05	Créditos	787.430,33 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	4.231,10 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	4.231,10 D
1.01.05.01.05.0007	ISS Pago Indevido	3.132,63 D
1.01.05.01.05.0008	ISS a Recuperar	1.098,47 D
1.01.05.02	Clientes	84.278,23 D
1.01.05.02.01	Notas Fiscais faturadas	84.278,23 D
1.01.05.02.01.0001	Serviços Faturados	71.566,68 D
1.01.05.02.01.0002	Vendas Faturadas	12.711,55 D
1.01.05.03	Outros Créditos	698.921,00 D
1.01.05.03.01	Adiantamento de Crédito	698.921,00 D
1.01.05.03.01.0001	Antecipação de Lucros e Dividendos	698.921,00 D
2	*** Passivo ***	852.131,32 C
2.01	Passivo Circulante	13.709,32 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	13.709,32 C
2.01.01.04	Obrigações Fiscais	8.673,31 C
2.01.01.04.01	Impostos e Contribuições	8.673,31 C
2.01.01.04.01.0009	Simples a recolher	8.673,31 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	5.036,01 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo	5.036,01 C
2.01.01.07.01.0001	Cap Giro Dig Liberacao	5.036,01 C
2.03	Passivo não Circulante	19.753,70 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	19.753,70 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	19.753,70 C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	19.753,70 C
2.03.01.03.03.0003	Parcelamento Simples 2/2 - 2022	19.753,70 C
2.07	Patrimônio Líquido	818.668,30 C
2.07.01	Capital Realizado	104.500,00 C
2.07.01.01	Capital Social	104.500,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	104.500,00 C
2.07.01.01.0003	Capital Subscrito	104.500,00 C
2.07.07	Outras Contas	714.168,30 C
2.07.07.01	Outras Contas	714.168,30 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	714.168,30 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	714.168,30 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 852.131,32 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil Cento e Trinta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos) .

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

GEOVÁ LUIS DE SOUSA FILHO
 CONTADOR
 49065289372
 1264187 SSP-PI
 CRC-PI 005753

EDER TELES DA COSTA
 SÓCIO/ADMINISTRADOR
 88203948391
 1969123 SSP-PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MULTITECH LTDA - CNPJ: 21.940.941/0001-85

NIRE: 22200620582 - Data: 25/02/2015

Estabelecimentos: 0001 - MULTITECH; Centros de Resultado: 001 - Geral

01/01/2023

a

31/12/2023

Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	847.206,77
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	847.206,77
010.01.02	Vendas de Mercadorias	176.208,76
010.01.03	Vendas de Serviços	670.998,01
(-) 020	Deduções da Receita	91.626,10
020.01	Impostos Faturados	91.626,10
020.01.05	Simples	91.626,10
(=) 030	Receita Líquida	755.580,67
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	61.656,95
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	59.104,40
040.03	Custo dos Serviços Prestados	2.552,55
(=) 060	Lucro Bruto	693.923,72
(-) 070	Despesas Operacionais	13.438,45
070.01	Despesas Administrativas	8.087,30
070.04	Resultado Financeiro	5.351,15
070.04.01	Receitas Financeiras	(112,92)
070.04.02	Despesas Financeiras	5.464,07
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	680.485,27
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	680.485,27
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	680.485,27

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

GEOVÁ LUIS DE SOUSA FILHO
 CONTADOR
 49065289372
 1264187 SSP-PI
 CRC-PI 005753

EDER TELES DA COSTA
 SÓCIO/ADMINISTRADOR
 88203948391
 1969123 SSP-PI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 48 de 48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N° 5281/2025

Foto _____

90

Reunido _____

R

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTITECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
49065289372	GEOVA LUIS DE SOUSA FILHO
88203948391	EDER TELES DA COSTA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/06/2024 08:47 SOB N°
20240490983.
PROTOCOLO: 240490983 DE 19/06/2024. NIRE: 22200620582.
MULTITECH LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 20/06/2024
piauidigital.pi.gov.br



SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS ODONTO/HOSPITALAR
WWW.MULTITECHSOLUCOES.COM

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL

CNPJ

MULTITECH LTDA	21.940.941/0001-85
----------------	--------------------

ENDEREÇO DA SEDE

UF

RUA SOTERO VAZ DA SILVEIRA, 4392 PRIMAVERA	PIAUÍ
--	-------

SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA 2023

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL - IET

$$\text{IET} = \frac{\text{EXIGIVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{33.463,02}{852.131,32} = 0,04$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{852.131,32}{13.709,32} = 62,16$$

INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA – ILI

$$\text{ILI} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{RLP}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{852.131,32 + 0,00}{13.709,32} = 62,16$$

As informações foram extraídas da página nº 37 do Livro Diário nº 07 registrado na Junta Comercial Do Estado do Piauí sob nº 20240490983, em 19/06/2024.

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina, 02 de Julho de 2024.

EDER TELES DA COSTA
88203948391
91
07/2024

EDER TELES DA COSTA
TITULAR ADMINISTRADOR
88203948391
1969123 SSP-PI

Assinado de forma digital por
GEOVA LUIS DE SOUSA
FILHO:49065289372
Data: 2024/07/02 20:20:34 -03'00'

GEOVÁ LUIS DE SOUSA FILHO
CONTADOR
49065289372
1264187 SSP-PI
CRC-PI 005753



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12506943454 em 28/04/2025, protocolo 250309890. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MULTITECH LTDA
Número de Registro:	22200620582
CNPJ:	21940941000185
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
49065289372	GEOVA LUIS DE SOUSA FILHO	PI005753
88203948391	EDER TELES DA COSTA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/04/2025 15:31 SOB N°
20250309890.
PROTOCOLO: 250309890 DE 25/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506943454. NIRE: 22200620582.
MULTITECH LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 28/04/2025
[piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 50, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MULTITECH LTDA, município Teresina, CNPJ nº 21.940.941/0001-85, Número de Registro (NIRE) 22200620582.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades mais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/02/2015

Ato constitutivo: 22600005214

Teresina, 01/01/2024

GEOVA LUIS DE SOUSA FILHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 005753

EDER TELES DA COSTA
Administrador, Sócio
CPF 882.039.483-91

Balanço Patrimonial

Empresa: MULTITECH LTDA - CNPJ: 21.940.941/0001-85

NIRE: 22200620582 - Data: 25/02/2015

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	931.879,37 D
1.01	Ativo Circulante	855.879,37 D
1.01.01	Disponibilidades	86.461,85 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	12.765,40 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	12.765,40 D
1.01.01.01.0001	Caixa	12.765,40 D
1.01.01.02	Bancos	73.696,45 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	43.696,45 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	43.696,45 D
1.01.01.02.02	Contas de Aplicacao	30.000,00 D
1.01.01.02.02.0001	BB RF CP Aplic.	0,00
1.01.01.02.02.0002	Ouro Cap	30.000,00 D
1.01.01.02.02.0003	BB RF Simples Agil	0,00
1.01.05	Créditos	769.417,52 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	4.231,10 D
1.01.05.01.02	Creditos c/Bco	0,00
1.01.05.01.02.0001	Banco do Brasil S/A	0,00
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	4.231,10 D
1.01.05.01.05.0007	ISS Pago Indevido	3.132,63 D
1.01.05.01.05.0008	ISS a Recuperar	1.098,47 D
1.01.05.02	Clientes	145.338,10 D
1.01.05.02.01	Notas Fiscais faturadas	145.338,10 D
1.01.05.02.01.0001	Serviços Faturados	67.102,00 D
1.01.05.02.01.0002	Vendas Faturadas	78.236,10 D
1.01.05.03	Outros Créditos	619.848,32 D
1.01.05.03.01	Adiantamento de Crédito	619.848,32 D
1.01.05.03.01.0001	Antecipação de Lucros e Dividendos	619.848,32 D
1.07	Ativo não Circulante	76.000,00 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	0,00
1.07.00.01	Clientes	0,00
1.07.00.01.01	Serviços Faturados	0,00
1.07.04	Imobilizado	76.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	76.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	76.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	76.000,00 D
2	*** Passivo ***	931.879,37 C
2.01	Passivo Circulante	112.872,55 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	112.872,55 C
2.01.01.01	Fornecedores	1.365,70 C
2.01.01.01.01	Fornecedores de Materiais	1.365,70 C
2.01.01.01.0003	Joa Pedro Cavalcante dos Santos	0,00
2.01.01.01.0004	Clemilton do Nascimento Costa	0,00
2.01.01.01.0005	Nordetech Maq e Motores Ltda	1.365,70 C
2.01.01.01.0006	Polyfree Ind. e Com. de Plástico Ltda	0,00
2.01.01.01.0007	LC Fortes Ltda	0,00
2.01.01.01.02	Fornecedores de Serviços	0,00
2.01.01.01.02.0001	Setec Serviços Ltda	0,00
2.01.01.04	Obrigações Fiscais	11.506,85 C
2.01.01.04.01	Impostos e Contribuições	11.506,85 C
2.01.01.04.01.0001	ISS a Recolher	0,00
2.01.01.04.01.0009	Simples a recolher	11.506,85 C
2.01.01.04.01.0010	Parcelamento Simples	0,00
2.01.01.04.01.0011	Parcelamento Procuradoria	0,00
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	100.000,00 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo	100.000,00 C
2.01.01.07.01.0001	Cap Giro Dig Liberacão	0,00
2.01.01.07.01.0002	BB Giro Pronampe	100.000,00 C

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: MULTITECH LTDA - CNPJ: 21.940.941/0001-85

NIRE: 22200620582 - Data: 25/02/2015

Conta	Descrição	31/12/2024
2.01.01.07.01.0003	Cheque Especial	0,00
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	0,00
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	0,00
2.01.01.09.01.0001	Adiantamento de Clientes	0,00
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	0,00
2.01.01.27.01.0001	Participações a Pagar	0,00
2.03	Passivo não Circulante	14.712,26 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	14.712,26 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	14.712,26 C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	14.712,26 C
2.03.01.03.03.0001	Parcelamento Simples	0,00
2.03.01.03.03.0002	Parcelamento Simples 1/2 - 2022	0,00
2.03.01.03.03.0003	Parcelamento Simples 2/2 - 2022	14.712,26 C
2.07	Patrimônio Líquido	804.294,56 C
2.07.01	Capital Realizado	104.500,00 C
2.07.01.01	Capital Social	104.500,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	104.500,00 C
2.07.01.01.0003	Capital Subscrito	104.500,00 C
2.07.04	Reservas	0,00
2.07.04.01	Reservas	0,00
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	0,00
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.07.04.01.03.0006	Adiantamento de Lucros	0,00
2.07.07	Outras Contas	699.794,56 C
2.07.07.01	Outras Contas	699.794,56 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	699.794,56 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	699.794,56 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 931.879,37 (Novecentos e Trinta e Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

GEOVÁ LUIS DE SOUSA FILHO
 CONTADOR
 49065289372
 1264187 SSP-PI
 CRC-PI 005753

EDER TELES DA COSTA
 SÓCIO/ADMINISTRADOR
 88203948391
 1969123 SSP-PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MULTITECH LTDA - CNPJ: 21.940.941/0001-85

NIRE: 22200620582 - Data: 25/02/2015

Estabelecimentos: 0001 - MULTITECH; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2024
		a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	957.655,11
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	957.655,11
010.01.02	Vendas de Mercadorias	217.803,00
010.01.03	Vendas de Serviços	739.852,11
(-) 020	Deduções da Receita	106.985,72
020.01	Impostos Faturados	106.985,72
020.01.05	Simples	106.985,72
(=) 030	Receita Líquida	850.669,39
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	139.470,98
040.03	Custo dos Serviços Prestados	139.470,98
(=) 060	Lucro Bruto	711.198,41
(-) 070	Despesas Operacionais	26.651,15
070.01	Despesas Administrativas	19.762,34
070.04	Resultado Financeiro	6.888,81
070.04.01	Receitas Financeiras	(16,01)
070.04.02	Despesas Financeiras	6.904,82
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	684.547,26
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	684.547,26
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	684.547,26

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

GEOVÁ LUIS DE SOUSA FILHO
 CONTADOR
 49065289372
 1264187 SSP-PI
 CRC-PI 005753

EDER TELES DA COSTA
 SÓCIO/ADMINISTRADOR
 88203948391
 1969123 SSP-PI

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 50, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa MULTITECH LTDA.

Teresina, 31/12/2024

GEOVA LUIS DE SOUSA FILHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 005753

EDER TELES DA COSTA
Administrador, Sócio
CPF 882.039.483-91



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N° 5281, 2025

Fis. 98

Página 51 de 51

Rubrica: A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTITECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
49065289372	GEOVA LUIS DE SOUSA FILHO
88203948391	EDER TELES DA COSTA

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/04/2025 15:31 SOB N°
20250309890.

PROTOCOLO: 250309890 DE 25/04/2025. NIRE: 22200620582.

MULTITECH LTDA



JUCEPI

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 28/04/2025
piauidigital.pi.gov.br



FIRMA OU RAZÃO SOCIAL

CNPJ

MULTITECH LTDA	21.940.941/0001-85
----------------	--------------------

ENDEREÇO DA SEDE

UF

RUA SOTERO VAZ DA SILVEIRA, 4392 PRIMAVERA	PIAUÍ
--	-------

SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA 2024

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL - IET

$$\text{IET} = \frac{\text{EXIGIVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{127.584,81}{931.879,37} = 0,13$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{855.879,37}{112.872,55} = 7,58$$

INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA – ILI

$$\text{ILI} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + RLP}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{855.879,37 + 0,00}{112.872,55} = 7,58$$

As informações foram extraídas da página nº 39 e 40 do Livro Diário nº 08 registrado na Junta Comercial Do Estado do Piauí sob nº 12506943454, em 28/04/2025.

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina, 30 de abril de 2025.

EDER TELES DA COSTA
COSTA:8820394
8391
Assinado de forma digital por
EDER TELES DA COSTA-88203948391
Data: 2025.04.30 18:34:21
03:00

EDER TELES DA COSTA
TITULAR ADMINISTRADOR
88203948391
1969123 SSP-PI

GEOVA LUIS DE SOUSA
FILHO:49065289372
Assinado de forma digital por
GEOVA LUIS DE SOUSA
FILHO-49065289372
Data: 2025.04.30 18:35:09 -03:00

GEOVÁ LUIS DE SOUSA FILHO
CONTADOR
49065289372
1264187 SSP-PI
CRC-PI 005753



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR- MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede Av. CORONEL OSALINO S/N , nº 2025 - Centro, na cidade de Duque Bacelar, Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.14.439/0001-75, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Ana Leonor Batista Bulamarqui, **ATESTA** que a empresa **MULTITECH EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85, com sede na Rua Sotero Vaz Silveira n.º 4392, bairro Primavera, Teresina-PI, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **EDER TELES DA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1981, eletrotécnico, portador do RG nº 1.969.123 SSP/PI e do CPF nº 882.039.483-91, residente e domiciliado na Rua Projetada 03, nº 4641 Bloco E, Apto. 304, bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP: 64012-856, na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos existentes nas unidades de saúde do município de Duque Bacelar – MA

Os referidos equipamentos estão descritos abaixo:

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. MESES
1	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos dos postos de Saúde do Município de Duque Bacelar (Posto de Saúde São José), 02 Consultório Odontológico, 01 autoclave, 02 Canetas de Alta Rotação, 02 Canetas de Baixa Rotação, 01 Foto Polimerizador, 03 Compressor, 01 Aparelho de Raio-X, (Posto de Saúde do Povoado Mucambo), 01 Consultório Odontológico, 01 Autoclave, 01 Canetas de Alta Rotação, 01 Canetas de Baixa Rotação, 01 Foto Polimerizador, 01 Compressor, (Posto de Saúde do Povoado Orfão) 01 Consultório Odontológico, 01 Autoclave, 01 Canetas de Alta Rotação, 01 Canetas de Baixa Rotação, 01 Foto Polimerizador, 01 Compressor, (Hospital Presidente Medice) 01 Autoclave 115L/9000w 01 Centrífuga	UNID	12



	01 Foco Cirúrgico		
	04 Oxímetro		
	01 Aspirador Cirúrgico		
	01 Eletrocardiograma		
	01 Aparelho de Ultrasound de imagem		
	01 Aparelho de Ultra som de Imagem		
	01 Monitor Cardíaco		
	01 Negatoscópio		

PLANILHA D

ITEM	DESCRÍÇÃO PEÇAS	UND	QUANT.	MARCA
2	SERVIÇOS	M	12	MESES
3	MANGUEIRA TRIPLO LISA	M	60	UNIVERSAL
3	MANGUEIRA PARA SUGADOR	M	60	UNIVERSAL
4	MANGUEIRA VACUO FLEX ½	M	24	UNIVERSAL
5	MANGUEIRA VACUO FLEX ¾	M	24	UNIVERSAL
6	MANGUEIRA DUPLA DO PEDAL COMANDO	M	40	UNIVERSAL
7	VALVULA DUPLA DE ACIONAMENTO PNEUMATICO	UND	10	UNIVERSAL
8	RAGULADOR DE AR	UND	24	UNIVERSAL
9	VALVULA SERINGA TRIPLO	UND	28	UNIVERSAL
10	ROLAMENTO MSV/30	UND	4	SCHULZ
11	VALVULA DIRECIONAL	UND	16	UNIVERSAL
12	EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO	UND	16	DX
13	EIXO DIANTEIRO CONTRA ÂNGULO	UND	16	DX
14	TAMPA DA CABEÇA CONTRA ÂNGULO	UND	16	DX
15	TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO	UND	16	DX
16	EIXO TRASEIRO CONTRA ÂNGULO	UND	16	DX
17	CAIXA DE ESGOTO SELADA	UND	8	UNIVERSAL
18	ABRAÇADEIRA DE FITA 5/13	UND	80	UNIVERSAL
19	KIT RESERVATORIO	UND	16	UNIVERSAL
20	LAMPADA 12 v 55W	UND	24	UNIVERSAL
21	INJETOR DO SUGADOR	UND	12	UNIVERSAL
22	PEDAL COMANDO DE AR	UND	8	UNIVERSAL
23	SERINGA TRIPLO	UND	10	UNIVERSAL
24	ROTOR DA CANETA COM EIXO	UND	20	DX
25	TAMPA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	24	DX



26	ROLAMENTO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	40	DX
27	TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO	UND	20	UNIVERSAL
28	DRENO COMPRESSOR	UND	4	UNIVERSAL
29	ANEL DE SEGMENTO	UND	8	UNIVERSAL
30	PISTÃO COMPRESSOR	UND	4	CRISTÓFOLI
31	BIELA COMPRESSOR	UND	4	CRISTÓFOLI
32	TORNEIRA DE AGUA P/ CUSPIDEIRA	UND	4	UNIVERSAL
33	ANEL DE VEDAÇÃO AUTOCLAVE 21L	UND	4	UNIVERSAL
34	MANOMETRO P/ COMPRESSOR	UND	6	UNIVERSAL
35	PRESSOSTATO P.S 80	UND	4	UNIVERSAL
36	PROTECTOR DO REFLETOR	UND	6	UNIVERSAL
37	RELÉ TÉRMICO PARA COMPRESSOR	UND	4	UNIVERSAL
38	PLACA CADEIRA GNATUS	UND	4	GNATUS
39	PLACA CADEIRA D700	UND	4	D700
40	PLACA AUTOCLAVE KAVO	UND	4	KAVO
41	CUBA INOX AUTOCLAVE KAVO	UND	2	KAVO
42	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE KAVO	UND	8	KAVO
43	BOBINA DA VALVULA SOLENOIDE KAVO	UND	8	KAVO
44	BORRACHA DA PORTA AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	UND	4	CRISTÓFOLI
45	TERMOSTATO AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	UND	8	CRISTÓFOLI
46	SUPORTE GNATUS	UND	12	GNATUS
47	VALVULA INTERRUPTORA GNATUS	UND	8	GNATUS
48	ADAPTADOR CANULA	UND	16	UNIVERSAL
49	VALVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR	UND	6	UNIVERSAL
50	CUBA DE POCELANA CUSPIDEIRA	UND	4	UNIVERSAL
51	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR	MT	40	UNIVERSAL
52	LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UND	20	UNIVERSAL
53	PLACA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UND	8	UNIVERSAL
54	PONTA FIBRA DE VIDRO P/ FOTOPOLIMERIZADOR	UND	10	UNIVERSAL
55	BORRACHA ADAPTADORA CANULA	UND	20	UNIVERSAL
56	ANEL DE COMPRESAO COMPRESSOR	UND	16	UNIVERSAL
57	DISCO VALVULA COMPRESSOR CRISTOFOLI	UND	4	CRISTOFOLI
58	ROLAMENTO MOTOR COMPRESSOR	UND	4	UNIVERSAL



59	PEDAL DE COMANDO GNATUS	UND	4	GNATUS
60	MOTO REDUTORA	UND	4	UNIVERSAL
61	CABEÇOTE REFLETOR D700	UND	4	D700
62	CARCAÇA CABEÇOTE D700	UND	4	D700
63	ASTE ENCOSTO DE CABEÇA D700	UND	4	D700
64	ENGOSTO DE CABEÇA D700	UND	4	D700
65	BOBINA SOLENOIDE P/ AUTOCLAVE CRITÓFOLI	UND	8	CRISTÓFOLI
66	RESISTÊNCIA P/ AUTOCLAVE CRISTÓFOLI 21L	UND	8	CRISTÓFOLI
67	ESTOFAMENTO CADEIRA D700	UND	2	D700
68	TECLADO MEMBRANA AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	UND	4	CRISTÓFOLI
69	ESTOFAMENTO GNATUS	UND	2	GNATUS
70	PISTÃO MOCHO	UND	16	UNIVERSAL
71	ESPELHO REFLETOR	UND	8	UNIVERSAL
72	RESERVATORIO PET	UND	8	UNIVERSAL
73	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO	UND	20	DX
74	TERMINAL MICRO MOTOR	UND	8	UNIVERSAL
75	BOBINA SOLENOIDE 12 VOLTS	UND	4	UNIVERSAL
76	SEPARADOR DE DETRITO	UND	20	UNIVERSAL
77	RALO CUSPIDEIRA	UND	8	UNIVERSAL
78	SUPORTE COM VALVULA D700	UND	8	D700
79	TRANFORMADOR 220 v /12VOLTS	UND	4	UNIVERSAL
80	FILTRO DE AR COMPRESSOR	UND	12	UNIVERSAL
81	FILTRO ABAFADOR DE RUIDO	UND	8	UNIVERSAL
82	CAMISA DO CILINDRO COMPRESSOR CRISTOFOLI	UND	2	CRISTÓFOLI
83	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE ;220V/3000W	UND	6	UNIVERSAL
84	CONTATORA	UND	2	UNIVERSAL
85	DISJUNTOR TERMOELÉTRICO	UND	2	UNIVERSAL
86	RELÉ TÉRMICO	UND	2	UNIVERSAL
87	CONTATOS AUXILIARES	UND	4	UNIVERSAL
88	BOBINA DO MOTOR	UND	4	UNIVERSAL
89	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO COMPLETA COM PLETA COM TRACKBALL ULTRASSOM	UND	2	TOSHIBA
90	TRANSDUTOR ULTRASSOM	UND	2	TOSHIBA



91	DISPLAY MONITOR ULTRASSOM	UND	2	TOSHIBA
92	SENSOR DE CAPTURA ULTRASSOM	UND	2	TOSHIBA
93	CIRCUITO ELETRÔNICO ULTRASSOM	UND	2	TOSHIBA
94	TECLADO ELETRÔNICO ULTRASSOM	UND	2	TOSHIBA
95	MOUSE ULTRASSOM	UND	2	TOSHIBA
96	CIRCUITO MOUSE ULTRASSOM	UND	2	TOSHIBA
97	FONTE ELETRÔNICA ULTRASSOM	UND	2	TOSHIBA
98	HD ULTRASSOM	UND	2	UNIVERSAL
99	MEMÓRIA RAM ULTRASSOM	UND	2	UNIVERSAL
100	CABO DE 10 VIAS	UND	2	ECAFIX
101	IMPRESORA DO ELETROCARDIOGRAMA	UND	2	ECAFIX
102	BORRACHA DA PORTA	UND	2	UNIVERSAL
103	CIRCUITO ELETRÔNICO	UND	2	UNIVERSAL
104	CONTROLADORA	UND	2	UNIVERSAL
105	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	2	UNIVERSAL
106	VALVULA DE SEGURANÇA	UND	2	UNIVERSAL
107	VÁLVULA DE ESFERA	UND	2	UNIVERSAL
108	FECHO DA PORTA	UND	2	UNIVERSAL
109	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	2	UNIVERSAL
110	MOTOR CENTRÍFUGA	UND	2	UNIVERSAL
111	PLACA ELETRÔNICA CENTRÍFUGA	UND	2	UNIVERSAL
112	AMORTECEDORES DE BORRACHA CENTRÍFUGA	UND	2	UNIVERSAL
113	TAMPA DE SEGURANÇA CENTRÍFUGA	UND	2	UNIVERSAL
114	SUPORTE DOS TUBOS CENTRÍFUGA	UND	2	UNIVERSAL
115	CABO DE FORÇA CENTRÍFUGA	UND	2	UNIVERSAL
116	LÂMPADA FOCO CIRÚRGICO	UND	10	UNIVERSAL
117	BATERIA CIRÚRGICO	UND	2	UNIVERSAL
118	PLACA CONTROLADORA DE CARGA CIRÚRGICO	UND	2	UNIVERSAL
119	RODIZEO CIRÚRGICO	UND	2	UNIVERSAL
120	ESPELHO DEFLETOR CIRÚRGICO	UND	2	UNIVERSAL
121	PLACA DE REGULAGEM DO FOCO CIRÚRGICO	UND	2	UNIVERSAL
122	CABO DE FORÇA CIRÚRGICO	UND	2	UNIVERSAL
123	CIRCUITO ELETRÔNICO OXÍMETRO	UND	2	UNIVERSAL



124	FONTE ELETRÔNICA OXÍMETRO	UND	2	UNIVERSAL
125	SENSOR DE DEDO OXÍMETRO	UND	2	UNIVERSAL
126	CABO DE FORÇA OXÍMETRO	UND	2	UNIVERSAL
127	RESERVATÓRIO DE SECREÇÃO	UND	2	UNIVERSAL
128	TAMPA SECREÇÃO	UND	2	UNIVERSAL
129	TUDO DE SILICONE	UND	6	UNIVERSAL
130	MOTOR ELÉTRICO	UND	2	UNIVERSAL
131	REGULADOR DE VÁCUO	UND	2	UNIVERSAL
132	VACUÔMETRO	UND	2	UNIVERSAL
133	CABO DE FORÇA	UND	2	UNIVERSAL
134	PLACA ELETRÔNICA DE CONTROLE	UND	2	UNIVERSAL
135	PLACA ELETRÔNICA ELETROCARDIOGRAMA	UND	2	ECAFIX
136	CABO ELETROCARDIOGRAMA	UND	2	ECAFIX
137	CLIPE ELETROCARDIOGRAMA	UND	2	ECAFIX
138	PÉRA ELETROCARDIOGRAMA	UND	16	ECAFIX
139	IMPRESSORA TÉRMICA ELETROCARDIOGRAMA	UND	2	ECAFIX
140	DISPLAY ELETRÔNICO ELETROCARDIOGRAMA	UND	2	ECAFIX
141	ELETRODO DE PRATA ELETROCARDIOGRAMA	UND	2	ECAFIX
142	TECLADO DE CONTROLE ELETROCARDIOGRAMA	UND	2	ECAFIX
143	PÁS DE CONTATO DESFIBRILADOR	UND	2	UNIVERSAL
144	BATERIA DESFIBRILADOR	UND	2	UNIVERSAL
145	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DESFIBRILADOR	UND	2	UNIVERSAL
146	CIRCUITO ELETRÔNICO DESFIBRILADOR	UND	2	UNIVERSAL
147	DISPLAY DESFIBRILADOR	UND	2	UNIVERSAL
148	CABO DE ECG DESFIBRILADOR	UND	2	UNIVERSAL
149	CABO DE FORÇA DESFIBRILADOR	UND	2	UNIVERSAL
150	CABO ECG DESFIBRILADOR	UND	2	UNIVERSAL
151	TRANSFORMADOR RX	UND	2	PROCION
152	PLACA CONTROLADORA RX	UND	2	PROCION
153	CIRUITO DE FORÇA RX	UND	2	PROCION
154	CABO DE FORÇA RX	UND	2	PROCION
155	CABEÇOTE DO RX	UND	2	PROCION
156	PLACA ELETRÔNICA DETECTOR FETAL	UND	2	UNIVERSAL



157	SENSOR DETECTOR FETAL	UND	2	UNIVERSAL
158	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DETECTOR FETAL	UND	2	UNIVERSAL
159	BOTÃO DE CONTROLE DETECTOR FETAL	UND	2	UNIVERSAL
160	CABO DE FORÇA DETECTOR FETAL	UND	2	UNIVERSAL
161	SENSOR DE PRESSÃO BALANÇA	UND	2	UNIVERSAL
162	PLACA ELETRÔNICA BALANÇA	UND	2	UNIVERSAL
163	SUPORTE BALANÇA	UND	2	UNIVERSAL
164	BOTÃO DE CONTROLE BALANÇA	UND	2	UNIVERSAL
165	DISPLAY BALANÇA	UND	2	UNIVERSAL
166	DISPLAY MONITOR CARDÍACO	UND	2	UNIVERSAL
167	SENSOR DE PA MONITOR CARDÍACO	UND	2	UNIVERSAL
168	SENSOR ECG MONITOR CARDÍACO	UND	2	UNIVERSAL
169	CIRCUITO ELETRÔNICO MONITOR CARDÍACO	UND	2	UNIVERSAL
170	FONTE DE ALIMENTAÇÃO MONITOR CARDÍACO	UND	2	UNIVERSAL
171	FONTE ALIMENTAÇÃO NEGATOSCÓPIO	UND	2	UNIVERSAL
172	CIRCUITO ELETRÔNICO NEGATOSCÓPIO	UND	2	UNIVERSAL
173	LÂMPADA NEGATOSCÓPIO	UND	2	UNIVERSAL
174	TELA DE ACRÍLICO NEGATOSCÓPIO	UND	2	UNIVERSAL

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente e não existindo em nosso arquivos fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Duque Bacelar(MA), 05 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA LEONOR BATISTA BURLAMAQUI
Data: 05/02/2025 10:32:20-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANA LEONOR BATISTA BURLAMAQUI
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Duque Bacelar – MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MULTITECH EIRELI, estabelecida na R Sotero Vaz da Silveira, nº 4392, bairro Primavera, Cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ nº 21.940.941/0001-85, prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos existentes nas unidades de saúde do município de São João do Sóter – MA, durante o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2023**. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	1 Saída
1	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares com eventual reposição de peças.	HORAS	644

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	1 Saída
2	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com eventual reposição de peças.	HORAS	927

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	UNIDADE	QNT
1	Raios-X hospitalar de 100ma	UND	1
2	Mesa bucky de radiografia fixa.	UND	1
3	Bucky Mural	UND	2
4	Processadora automática hospitalar de filme radiológico	UND	1
5	Maquina de lavar 2001 Suzuki	UND	1
6	Secadora de roupas automática hospitalar	UND	1
7	Centrifuga de roupas hospitalar	UND	1
8	Aspirador cirúrgico	UND	2
9	Refletor cirúrgico	UND	2
10	TENS- Aparelho de fisioterapia	UND	1
11	Desfibrilador	UND	1
12	Monitor multiparametro	UND	2
13	Aparelho tens	UND	1
14	Aparelho de pressão	UND	5
15	Bisturi elétrico	UND	1
16	Berço aquecido	UND	1
17	Autoclave 21 l	UND	2

AVENIDA ESPERANÇA, 2025, CENTRO - CEP 65616-000 - SÃO JOÃO DO SÓTER - MARANHÃO

FONE: 99 3567-1094 / EMAIL: gabinete.psjsooter@hotmail.com

CNPJ: 01.612.628/0001-00

**SECRETARIA DE
SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 528,2025
Fls. 108
Rubrica: P

18	Aparelho de osmose reversa	UND	1
19	Aparelho de anestesia takaoka	UND	1
20	Analizador bioquímico	UND	1
21	Centrifuga laboratório	UND	1
22	Microscópio	UND	1
23	Cpap	UND	1
24	Compressor de ar comprimido hospitalar 100l	UND	1
25	Secadora de ar comprimido hospitalar	UND	1
26	Bomba a vácuo hospitalar 200l	UND	1

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	QNT
1	Cadeira odontológica (Mocho, equipo, cuspideira, refletor, cadeira)	UND	11
2	Ultrassom odontológico	UND	2
3	Bomba a vácuo odontológica	UND	4
4	Raios-X periapical	UND	7
5	Compressor odontológico	UND	11
6	Caneta odontológica	UND	11
7	Destilador	UND	4

São João do Soter – MA, 14 de fevereiro de 2025

KEYLLA LACERDA
BRAGA:83875190300

Assinado de forma digital por
KEYLLA LACERDA
BRAGA:83875190300
Dados: 2025.02.14 11:14:25 -03'00'

Keylla Lacerda Braga
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MULTITECH EIRELI, estabelecida na R Sotero Vaz da Silveira, nº 4392, bairro Primavera, Cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ nº 21.940.941/0001-85, prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos existentes nas unidades de saúde do município de São João do Sóter – MA, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023**. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
1	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares com eventual reposição de peças.	HORAS
2	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com eventual reposição de peças.	HORAS

São João do Soter – MA, 09 de abril de 2024

Keylla Lacerda Braga
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO
MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
SÓTER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO N° 008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2022, QUE FAZEMENTE RESA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA ATRAVÉZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MULTITECH EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede Av. Esperança, nº 2025 - Centro, na cidade de São João do Sóter, Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. Keylla Lacerda Braga, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MULTITECH EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 21.940.941/0001-85, estabelecia na rua Sotero Vaz da Silveira, nº 4392, bairro Primavera, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, Fone/Fax (86) 99940-0831, E-mail: multitech@multitechsolucoes.com, neste ato representado pelo Sr Eder Teles da Costa, brasileiro, portador do RG nº 1969123, SSP/PI, e do CPF/MF nº 882.039.483-91, tendo em vista que consta no Processo N° 129/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos existentes nas unidades de saúde do município de São João do Sóter – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos, com eventual reposição de peças.	HORAS	1256	R\$165,00	R\$207.240,00
2	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com eventual reposição de peças.	HORAS	573	R\$120,42	R\$69.000,66
Valor global				R\$276.240,66	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAVIGÊNCIA.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÔTER

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/04/2024 e encerramento em 19/04/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 276.240,66** (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

1801 Fundo Municipal de Saúde - FMS

1030200252.046 | Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal 3.3.90.39.00

Outros serv. de ter. pessoa jurídica

18 Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0025.2.004 Manutenção da Rede Básica de Saúde 3.3.90.39.00

Outros serv. de ter. pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO
MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÔTER

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução dos contratos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

OPRESENTETERMODECONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sempre juizada aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- I. Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução contratual sob alegação de não implementação por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO
MARANHÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÔTER

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitação e de contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

É eleito o Fórum da Comarca de SÃO JOÃO DO SÔTER/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO DO SÔTER/MA, 19 de abril de 2024.

KEYLLA LACERDA
BRAGA: 83875190300

Assinada de forma digital por KEYLLA
LACERDA BRAGA: 83875190300
Dados: 2024.04.19 10:54:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÔTER-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Keylla Lacerda Braga
CONTRATANTE

EDERTELES DA COSTA: 88203948391
Assinada de forma digital
por EDERTELES DA COSTA
COSTA: 88203948391
Dados: 2024.04.19 12:01:03
-03'00'

MULTITECHIRELI
Eder Teles da Costa
CPF/MF nº 882.039.483-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA	63
Proc. Nº 52871, 2023	63
Fis. 112	63
Butecos A	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	64
AVISO DE LICITAÇÃO	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	65
EDITAL 003/2023 - ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES / GESTÃO 2024-2028	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	65
PORTARIA Nº.10/2023	65
PORTARIA Nº.11/2023	65
PORTARIA Nº.12/2023	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	65
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 12-2023	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.1/2023	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.2/2023	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	71
RESENHA DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 140/2021- SEMECT	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	73
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023 - GAB DE 26 DE ABRIL DE 2023.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	74
PORTARIA Nº 06, DE 26 DE ABRIL DE 2023/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2023.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	75
PORTARIA Nº 11 DE 04 ABRIL DE 2023	75
PROGRESSÃO ABRIL 2023	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	75
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	75
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	75
EXTRATO DE CONTRATO	76
EXTRATO DE CONTRATO 046/2023	76
EXTRATO DE CONTRATO 047/2023	76
EXTRATO DE CONTRATO 048/2023	76
EXTRATO DE CONTRATO 049/2023	77
EXTRATO DE CONTRATO 050/2023	77
EXTRATO DE CONTRATO 051/2023	77
EXTRATO DE CONTRATO 052/2023	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	78
PORTARIA Nº 01 DE 25 DE ABRIL DE 2023 -	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.001/2023	79
DECRETO Nº 048/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023	82
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023	82
DECRETO Nº 84/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.	83
DECRETO Nº. 087/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.	83
LEI Nº 175/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	84
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.001/2023	84
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.002/2023	84
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.003/2023	84
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.004/2023	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SRP	84
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	85
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023	85
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 122/2022	85
RESENHA DO CONTRATO Nº 90/2023	86
RESENHA DO CONTRATO Nº 91/2023	86
RESENHA DO CONTRATO Nº 92/2023	86



Total

R\$ 883.512,64

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, o superávit financeiro conforme disposto no inciso I, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de saldo remanescente do FUNDEB apurado no exercício de 2022 e não fixado nas dotações orçamentárias para 2023.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 26 de abril de 2023.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: bcf9f09fb2fe3dee98cfcd639a484e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sr.ª Keylla Lacerda Braga, brasileira, portadora do RG nº 1.946.404 SSP/MA e inscrita no CPF sob nº 838.751.903-00, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 129/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MULTITECH EIRELI**, CNPJ 21.940.941/0001-85, estabelecida na rua Sotero Vaz da Silveira, nº 4392, bairro Primavera, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, Fone/Fax (86) 99940-0831, E-mail: multitech@multitechsolucoes.com, neste ato representado pelo Sr Eder Teles da Costa, brasileiro, portador do RG nº 1969123, SSP/PI, e do CPF/MF nº 882.039.483-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos existentes nas unidades de saúde do município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023,

completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares com eventual reposição de peças.	HORAS	1900	R\$ 165,00	R\$ 313.500,00
2	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com eventual reposição de peças.	HORAS	1500	R\$ 120,42	R\$ 180.630,00
Valor global					R\$ 494.130,00

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 20 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA Secretaria Municipal de Saúde Keylla Lacerda Braga ÓRGÃO GERENCIADOR	MULTITECH EIRELI Eder Teles da Costa CPF/MF nº 882.039.483-91 Fornecedor
--	---

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 3105d32f2974c5c3cf710966f4cf7d62

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - SRP**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos existentes nas unidades de saúde do município de São João do Sóter - MA;

Processo Administrativo nº 129/2023;



Dê-se ciência e publique-se

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde;

Amparo Legal: Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

Adjudicatários:

Razão Social: MULTITECH EIRELI
CNPJ: 21.940.941/0001-85
Endereço: R Sotero Vaz da Silveira, nº 4392, bairro Primavera, Cidade de Teresina - PI
Representante legal: Eder Teles da Costa, CPF nº 882.039.483-91
Valor global: R\$ 494.130,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA REAIS)

São João do Sóter - MA, em 17 de abril de 2023.

Keylla Lacerda Braga
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 452271b837ed686be5ae42d441f7659b

DECRETO Nº 84/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

**DECRETO Nº 84/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.
DESPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado de Maranhão, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e tendo em vista as diretrizes da política da criança e do adolescente estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 28 de abril de 2023, com início às 08:00 horas da manhã e término às 17:00 horas, no Centro de Convivência do Idoso - CCI, sob a Coordenação de Comissão Organizadora a ser constituída em cooperação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a participação de representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e demais Entidades da Sociedade Civil local.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema: **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia do COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".**

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo(a) presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ou na forma disposta no Regimento Interno da Conferência Municipal.

Art. 4º. As despesas com a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Sóter, correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA,
GABINETE DA PREFEITA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL
DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 8c279ee01d46ac94f61fcdeecc892b1c

DECRETO Nº. 087/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**DECRETO Nº. 087/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR (A) DE OBRAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o Sr. **GUEBSON FIDELLIS DE JESUS**, para o cargo de **DIRETOR DE OBRAS** da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, do Município de São João do Sóter - MA;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA,
GABINETE DA PREFEITA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA**

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3a8f9196f556dfcd29b64f18d11cc5b6

LEI Nº 175/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

**Lei nº 175/2023, de 25 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA MARGEM DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO PARA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e as que lhe conferem a Lei orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 30 da Constituição Federal, que assim define: *Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; (...);*

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.509/2022, sobre a alteração do percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

Art. 1º Fica estabelecido o percentual máximo de consignação, nas hipóteses na Lei Municipal nº 157, de 16 de dezembro de 2020, sem prejuízo do previsto para financiamento da casa própria, em 40% (quarenta por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 GABINETE DA SECRETARIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos existentes nas unidades de saúde do município de São João do Sóter – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Menor Preço por Item.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	13/04/2023 10:01 (HORAS)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	Orcamento Sigiloso
FONTE RECURSO	Registro de Preços
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 – Centro – São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação e nenhuma hipótese haverá atendimento aos proponentes que não obedecer às normas do ministério da saúde e os decretos municipais.	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no ART. 7º DA LEI N° 10.520/2002 E ART. 49º DO DECRETO 10.024/2019, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas nos referidos artigos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº 329135

PRO-62500996/2023

Validade: 31/03/2025

Registro: 0000043024EMPI Categoría: Matriz
Data Registro: 16/11/2023
Razão Social: MULTITECH LTDA
Nome Fantasia: MULTITECH
Última Anuidade Paga: 2024 (6/6)
CNPJ: 21940941000185
Capital Social R\$: 104.500,00 Data do Capital: 19/05/2022
Endereço: RUA SOTERO VAZ DA SILVEIRA 4392 - PRIMAVERA TERESINA-PI 64002-620 (86) 999400831

OBJETO SOCIAL

manutenção de instrumentos não-eletrônicos para uso médico-hospitalar, manutenção e reparação executada por unidade especializada; Comércio Varejista de artigos médicos e ortopédicos; Instalação e manutenção elétrica; Comércio Varejista de materiais elétricos; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais elétricos, N.E., Manutenção e reparação executada por unidade especializada.*****

OBS. 1: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NO RAMO DA ENGENHARIA ELÉTRICA (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO).

Outras

A pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase da cobrança, até a data de sua expedição.

A certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnico.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S)

Nome: ANATANIEL ELIAS DE MACÊDO
Carteira: 1922201898XXXX
Último Ano Pago: 2024
Data Início Responsabilidade: 11/01/2024
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Descrição: Engenheiro Eletricista

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 8º E 9º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe null, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 10/02/2025 às 18:37 hs



AVISO: A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, acesse no endereço e escreva o número da certidão: <http://sigec.crea-pi.org>.

Autenticação Digital: Zh0nkwfP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes:

- A) **MULTITECH EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21940941000185, com sede na Rua Sotero Vaz da Silveira nº 4392, bairro Primavera, Teresina-PI, CEP: 64002-620, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **EDER TELES DA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1981, eletrônico, portador do RG nº 1.969.123 SSP/PI e do CPF nº 882.039.483-91, residente e domiciliado na Rua Projetada 03, nº 4641 Bloco E, Apto. 304, bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP: 64012-856, adiante denominado CONTRATANTE.
- B) **ANATANIEL LIAS DE MACEDO**, pessoa física, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, registro CREA-PI nº 43155, Registro Nacional 1922201898, residente e domiciliado na cidade de Teresina(PI), inscrito no CPF nº 916.885.583-49, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: RESOLUÇÃO Nº 1.121, de 2019, do Confea, Art. 21. A baixa de profissional do quadro técnico ocorre quando:

- I - for requerida ao Crea pelo profissional ou pela pessoa jurídica;
- II - o profissional for suspenso do exercício da profissão;
- III - o profissional tiver o seu registro cancelado;
- IV - cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica;
- V - ocorrer o falecimento do profissional; ou
- VI - o profissional tiver o seu registro interrompido.

§ 1º No caso de interrupção, suspensão ou cancelamento do registro profissional, a baixa será realizada de ofício, independentemente de solicitação da pessoa jurídica ou do profissional.

§ 2º No caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes.

§ 3º A baixa do quadro técnico por falecimento do profissional será processada administrativamente pelo Crea mediante apresentação de cópia de documento hábil ou de informações acerca do óbito.

§ 4º O Crea deverá, por meio de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, comunicar:

- I - o profissional e a pessoa jurídica no caso de a baixa do quadro técnico ocorrer de ofício; e
- II - a pessoa jurídica no caso de baixa de profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social quando o requerimento de baixa não for de iniciativa da pessoa jurídica.

§ 5º A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro

técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social.

§ 6º Durante o prazo previsto no § 5º deste artigo, a pessoa jurídica fica impedida de desempenhar as atividades para as quais não conte com o profissional adequado até que seja regularizada a situação, sob pena de autuação por exercício ilegal da profissão.

§ 7º No caso de baixa de profissional do quadro técnico responsável único por parte das atividades constantes do objetivo social, ficará consignado no registro da pessoa jurídica a restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico até que a pessoa jurídica altere seus objetivos sociais ou indique outro profissional com atribuições capazes de suprir os referidos objetivos.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 18 (dezoito) horas semanais.

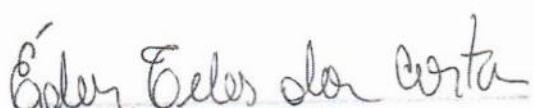
CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, a importância equivalente a 01 (um) salário mínimo, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

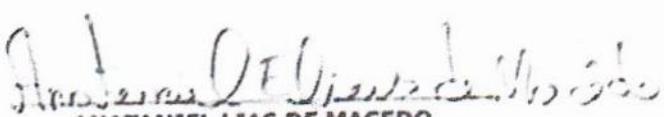
CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no 5º dia útil de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fórum: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Fórum de Teresina(PI), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

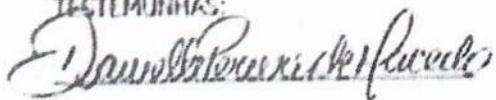
Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo atestaram.

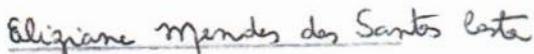
Teresina(PI), 10 de janeiro de 2024


EDER TELES DA COSTA
CONTRATANTE


ANATANZEL LIAS DE MACEDO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:





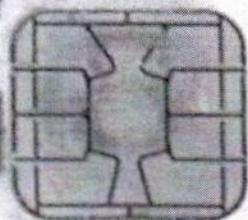


República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PI

Registro Crea N°

43155



Nome

ANATANIEL ELIAS DE MACÊDO

Data do Registro no Crea-PI

08/01/2024



Registro Nacional

1922201898

Data de Emissão

22/01/2024

Titulo Profissional
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Presidente do Confea

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/65 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

Anataniel Elias de Macêdo
Presidente do CREA-PI



CREA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia

CONFEA
Conselho Federal de Engenharia
e Agronomia

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome

ANATANIEL ELIAS DE MACÊDO

Filiação

**LAURA ELIAS DE MACÊDO
BENEDITO JOÃO DE MACEDO**

Nascimento CPF Doc. de Identidade
28/05/1982 **916.885.583-49** **2107555 SSP-PI**

Naturalidade

CAMPO MAIOR PI

Tipo Sang. Título de Eleitor
O + **028972541562**

**Crea de Registro
CREA-PI**



**Nacionalidade
BRASILEIRA**

**PIS/PASEP
12712506482**

Anataniel Elias de Macêdo

Assinatura do Profissional



MULTI TECH

SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS ODONTO/HOSPITALAR
WWW.MULTITECHSOLUCOES.COM

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº 029/2025, instaurada pelo Município de Corrente, que a empresa **MULTITECH LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85, com sede na rua Sotero Vaz da Silveira, 4392– Primavera – Teresina – PI, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **EDER TELES DA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1981, eletrotécnico, portador do RG nº 1.969.123 SSP/PI e do CPF nº 882.039.483-91, residente e domiciliado na Rua Projetada 03, nº 4641 Bloco E, Apto. 304, bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP: 64012-856 DECLARAMOS que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Teresina(PI), 03 de junho de 2025.

**EDER TELES
COSTA**

Assinado de forma digital por
EDER TELES COSTA
Dados: 2025.06.03 19:35:15
-03'00'

EDER TELES DA COSTA
CPF nº 882.039.483-91
RG nº 1.969.123 SSP/PI



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº 029/2025, instaurada pelo Município de Corrente, que a empresa **MULTITECH LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85, com sede na rua Sotero Vaz da Silveira, 4392 – Primavera – Teresina – PI, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **EDER TELES DA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1981, eletrotécnico, portador do RG nº 1.969.123 SSP/PI e do CPF nº 882.039.483-91, residente e domiciliado na Rua Projetada 03, nº 4641 Bloco E, Apto. 304, bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP: 64012-856

DECLARAMOS que:

a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal; b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eleito, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública. Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”

Teresina(PI), 03 de junho de 2025.

EDER TELES COSTA Assinado de forma digital
por EDER TELES COSTA
Dados: 2025.06.03
19:35:35 -03'00'

EDER TELES DA COSTA
CPF nº 882.039.483-91
RG nº 1.969.123 SSP/PI



MULTITECH

SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS ODONTO/HOSPITALAR
WWW.MULTITECHSOLUCOES.COM

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MULTITECH LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85, com sede na rua Sotero Vaz da Silveira, 4392 – Primavera – Teresina – PI, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **EDER TELES DA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1981, eletrotécnico, portador do RG nº 1.969.123 SSP/PI e do CPF nº 882.039.483-91, residente e domiciliado na Rua Projetada 03, nº 4641 Bloco E, Apto. 304, bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP: 64012-856, Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Dispensa de Licitação nº 029/2025 bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Teresina(PI), 03 de junho de 2025.

EDER TELES COSTA Assinado de forma digital por EDER TELES COSTA
Dados: 2025.06.03
19:36:28 -03'00'
EDER TELES DA COSTA
CPF nº 882.039.483-91
RG nº 1.969.123 SSP/PI



MULTI
TECH
SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS ODONTO/HOSPITALAR
WWW.MULTITECHSOLUCOES.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 5281/2025
Fluxo 129
Rubrica R

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro do Município CORRENTE-PI

MULTITECH LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85, com sede na rua Sotero Vaz da Silveira, 4392– Primavera – Teresina – PI, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, EDER TELES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1981, eletrotécnico, portador do RG nº 1.969.123 SSP/PI e do CPF nº 882.039.483-91, residente e domiciliado na Rua Projetada 03, nº 4641 Bloco E, Apto. 304, bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP: 64012-856, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 029/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de CORRENTE-PI, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 029/2025, realizado pela Prefeitura de Buriti. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Teresina(PI), 03 de junho de 2025.

**EDER TELES
COSTA** Assinado de forma digital
por EDER TELES COSTA
Dados: 2025.06.03
19:36:45 -03'00'

EDER TELES DA COSTA
CPF nº 882.039.483-91
RG nº 1.969.123 SSP/PI



MULTI
TECH

SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS ODONTO/HOSPITALAR
WWW.MULTITECHSOLUCOES.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 5281, 2025
Fis. 530
Rubrica: R

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(x) MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MULTITECH LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85, com sede rua Sotero Vaz da Silveira, 4392 – Primavera – Teresina – PI, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, EDER TELES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1981, eletrotécnico, portador do RG nº 1.969.123 SSP/PI e do CPF nº 882.039.483-91, residente e domiciliado na Rua Projetada 03, nº 4641 Bloco E, Apto. 304, bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP: 64012-856, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **MULTITECH LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 21.940.941/0001-85, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? (x) SIM () NÃO

Teresina(PI), 03 de junho de 2025.

EDER TELES COSTA Assinado de forma digital
por EDER TELES COSTA
Dados: 2025.06.03
19:37:03 -03'00'

EDER TELES DA COSTA
CPF nº 882.039.483-91
RG nº 1.969.123 SSP/PI



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

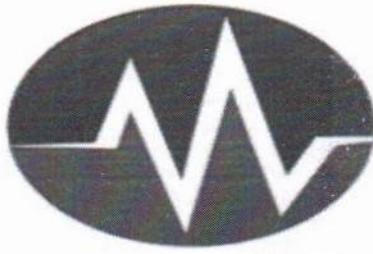
MULTITECH LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85, com sede na rua Sotero Vaz da Silveira, 4392– Primavera – Teresina – PI, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, EDER TELES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1981, eletrotécnico, portador do RG nº 1.969.123 SSP/PI e do CPF nº 882.039.483-91, residente e domiciliado na Rua Projetada 03, nº 4641 Bloco E, Apto. 304, bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP: 64012-856, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Buriti, que impossibilite a participação no referida Dispensa de Licitação nº 029/2025.

Teresina(PI), 03 de junho de 2025.

EDER TELES
COSTA

Assinado de forma digital
por EDER TELES COSTA
Dados: 2025.06.03
19:37:20 -03'00'

EDER TELES DA COSTA
CPF nº 882.039.483-91
RG nº 1.969.123 SSP/PI



MULTI TECH

SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS ODONTO/HOSPITALAR
WWW.MULTITECHSOLUCOES.COM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

MULTITECH LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85, com sede na rua Sotero Vaz da Silveira, 4392–Primavera – Teresina – PI, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, EDER TELES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1981, eletrotécnico, portador do RG nº 1.969.123 SSP/PI e do CPF nº 882.039.483-91, residente e domiciliado na Rua Projetada 03, nº 4641 Bloco E, Apto. 304, bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP: 64012-856, para fins do presente processo licitatório, DECLARA que nossa propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Teresina(PI), 03 de junho de 2025.

EDER TELES
COSTA

Assinado de forma digital
por EDER TELES COSTA
Dados: 2025.06.03
19:37:36 -03'00'

EDER TELES DA COSTA
CPF nº 882.039.483-91
RG nº 1.969.123 SSP/PI

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO		
Nº ADMINISTRATIVO:	PROCESSO	528/2025
Nº CONTRATAÇÃO:	PROCESSO DE	029/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.	

Aos 5 de junho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021. Conforme consta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

- a) (X) Cartão do CNPJ da empresa;
- b) (X) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c) (X) Documentos pessoais dos sócios;
- d) (X) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) (X) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) (X) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) (X) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- i) (X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- j) (X) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s)ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).
- k) (X) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- l) (X) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2025 GP


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 528/2025

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E N°: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

A Comissão de Contratação, designada para a análise do processo em epígrafe, apresenta o seguinte parecer técnico:

1. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A empresa contratada apresentou toda a documentação exigida para a habilitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Foram analisados os documentos referentes à:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica;
- Documentação complementar, conforme especificações contidas na solicitação anexa ao presente processo de dispensa.

Após verificação detalhada, constatou-se que todos os documentos apresentados estão em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

2. DA ANÁLISE DO OBJETO

A contratação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**. Tal solução é indispensável para o atendimento às obrigações legais e à eficiência da gestão pública municipal.



A proposta apresentada pela empresa contratada atende às especificações técnicas e ao objeto definido no processo administrativo.

3. DA APTIDÃO PARA RATIFICAÇÃO

Dante da regularidade da documentação apresentada e da pertinência do objeto da contratação, a Comissão conclui que a empresa se encontra habilitada e apta para a celebração do contrato.

4. CONCLUSÃO

A Comissão de Contratação manifesta-se favoravelmente à ratificação da dispensa de licitação nº 029/2025, recomendando a continuidade dos trâmites para formalização do contrato com a empresa selecionada.

Buriti – MA, 5 de junho de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa de Licitação n° 029/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 528/2025



OBJETO CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



VALOR CONTRATUAL

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XX de XXXXXXXXX de XXXX

FINAL: XX de XXXXXXXXX de XXXX



DADOS DO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXXXXXXXXXXX



FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXX de XXXX, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n° 06.117.071/0001-55, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1							
2							
Valor Total							

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
 a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

DESPACHO

À
Controladoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer técnico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo da Dispensa de Licitação nº 029/2025 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Encaminhamos o processo à Controladoria Geral do Município para análise e providências necessárias, com prazo de devolução de 02 (dois) dias úteis, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 5 de junho de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Parecer da Controladoria

06/06/2025

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 528, 2025
147
Pis.
Rúbrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA,** Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. João Vito Moraes Silva, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA,** Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação





Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PARECER

PROCESSO N°528/2025

CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO N°029/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLOGICOS E SEUS PERIFÉRICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO - X E ULTRASSOM, DO MUNICIPIO DE BURITI-MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS CONTRATAÇÃO DIRETA.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **Regularidade de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de prestação de serviços**, verificando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n.º 14.133 de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

A consulta se encontra instruída com os autos do processo administrativo N° 528/2025, que trata da realização de processo de Dispensa de Licitação, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em que a empresa fornecedora em comento é **MULTITECH LTDA.**



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 12, VI, da Lei Municipal nº 001/2025, no estrito exercício das atribuições legais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando a mesma pretende contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, a lei de regência da matéria (Lei nº 14.133/2021) dispõe sobre as hipóteses de dispensa, **inexigibilidade**, modalidades e procedimentos licitatórios.

O caso dos autos é versado pelo art. 75, caput, **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, art. 11, que dispõe sobre as hipóteses de incidência de Dispensa de licitação, *in verbis*: - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

Como se vê, o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em seus incisos VIII, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é taxativo, exauriente, não podendo ser ampliado por vontade do Administrador. Ademais, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

A finalidade da **dispensa de licitação** contida no inciso II, do art. 75, do decantado diploma legal é **viabilizar a contratação direta da empresa prestação de serviços**. Com efeito, tratando-se de um desempenho profissional permeado de subjetividades, uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana, não seria pertinente a realização de certame para aferição de atributos conforme critérios objetivos.

Se, de outra forma, a despeito da pessoalidade da prestação profissional que se vislumbre, fosse possível a contratação por mais de um empresário ou empresa, estaria afastada a premissa maior: **inviabilidade de competição**, implicando na automática necessidade de observância da regra geral que impõe o dever de licitar. **Ocorre que não é o caso que se reflete nesses autos.**

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Nessa trilha, se a contratação dos serviços ambicionados pode ser arranjada por qualquer empresa detentora da atividade econômica do serviço a ser contratado, e não apenas, e tão somente, por alguém que segure direitos exclusivos na contratação, está afastada de plano a premissa maior de inviabilidade de competição e, consequentemente, a possibilidade de aplicação do inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

Noutro giro, a contratação da empresa, por dispensa de licitação, visa a prestigiar o intuito *personae* do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização do certame. No entanto, caso haja pluralidade de empresários, possível é a competição entre eles, impondo-se a prévia licitação.

Ademais, no que concerne ao preço da contratação, o valor estimado é de **R\$ 61.215,00 (SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS)** período da contratação de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa verificando-se que se trata de quantia deveras razoável, dentro dos valores de mercado, conforme exige a legislação.

3 – REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

LEI Nº 14.133/2021

Nº DO PROCESSO: 528/2025

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.215,00 (SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS)

Fundamento legal: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

EXAME	Sim	Não	N/A
Documento de Formalização da Demanda (D.F.D.)			NA
2. Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso?			NA
3. Justificativa para a contratação emergencial, mediante a exposição da situação ensejadora da emergência.			NA
4. Justificativa para o quantitativo contratado (ou parcela da obra, conforme o caso) como estritamente suficiente para afastar o risco iminente detectado.	S		
5. Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.	S		
5.1. Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei no 14.133/2021.			
6. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada?	S		
7. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada?	S		
8. Proposta de preços apresentada pelo prestador/fornecedor?	S		
9. Trata-se de recontratação de empresa já contratada com base no disposto do art. 75, VIII? Se positivo recomenda-se o cancelamento do processo?		NA	
10. Declaração do setor competente, com base na documentação comprobatória indicada no item anterior, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual?	S		
11. Parecer ou nota técnica que aborde as razões de escolha do prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021)?	S		
12. Autorização da autoridade competente?	S		
13. Minuta do contrato ou instrumento equivalente?	S		
13.1 Vigência do contrato limitada ao prazo de 1 ano contado da data da ocorrência da situação emergencial ou calamitosa, com vedação à prorrogação?			
14. Consta Parecer Jurídico?	S		
15. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial?	S		



4 - CONCLUSÃO

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

Ex Positivis, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 001/2025, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opinativo do processo licitatório pela **LEGALIDADE** do Processo de Dispensa Licitação em comento, cujo objeto é a contratação da empresa para aquisição serviços de publicação, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Buriti/MA, 06 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA

Em 06/06/2025

Sr. João Vito Moraes Silva

CPF: 062.281.693-43

Portaria: N° 029/2025/GAB.

João Vito Moraes Silva
Controlador Geral do Município
Portaria nº 029/2025

DESPACHO

À
Procuradoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo da Dispensa de Licitação nº 029/2025 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom**, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminhamos o processo à Procuradoria Geral do Município para análise e providências necessárias, com prazo de devolução de 02 (dois) dias úteis, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 6 de junho de 2025.


José Fernando Macêdo Junior
Agente de Contratação

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 35f11b6b472c253fcdb4214c3f61fd4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

Proc. Nº 5281, 2025

Fis. 154

Rubrica: (Assinatura)

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. Domingos Dias da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG nº 042741442011 - 9, SSP/MA**, do cargo de Ouvidor Geral da Ouvidoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 9fa36297f1d07693f8b1300e7b2b5871

PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Domingos Dias da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG nº 042741442011 - 9, SSP/MA**, Procurador Geral da Procuradoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: d9c05841b1505d78307166565b03b71c

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. José Vagner Ferreira dos Santos Júnior, brasileiro, portador do CPF 035.926.533-26**, do cargo de Assessor Técnico de Nível Médio I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA



PARECER JURÍDICO - Dispensa de Licitação - contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **MULTITECH LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85**, conforme especificação no Termo de Referência, no qual apresenta uma ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Ressalta-se que, consta a proposta de preços de 03 (três) empresas, devidamente analisadas pela Comissão de Contratação, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

II - DA VIGÊNCIA E APLICABILIDADE DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sobre a vigência e aplicabilidade da nova lei de licitação, conforme consulta feita pelo Tribunal de Justiça do Maranhão ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, trouxe decisão PL-TCE N.º 143/2021 que em suma, para a TCE-MA a Lei nº 14.133/2021 está vigente e já pode ser aplicada, confira:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa, acerca da obrigatoriedade de publicação do edital de licitação de pregão em jornais e qual seria o parâmetro a ser considerado no Estado do Maranhão, para que se possa classificar um pregão como de grande vulto, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1º, XXI, e art. 59 da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, c/c o art. 269 do Regimento Interno deste TCE, reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

a) conhecer da consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, haja vista o cumprimento dos requisitos de

admissibilidade previstos no art. 59, I, e § 1º, da Lei Estadual nº 8.258/2005, c/c o art. 269, § 1º, do Regimento Interno desta Corte; b) responder a consulta nos seguintes termos: b.1) para fins de cumprimento do princípio da publicidade, à luz da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), enquanto não criado e regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considera-se atingida a finalidade da lei, a divulgação dos avisos e editais de licitações em sítio eletrônico oficial, bem como no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo do cumprimento das normas específicas de controle externo, com fundamento no art. 169 e seguintes do mesmo diploma; b.2) a publicação no Diário da Justiça Eletrônico - Dje deve observar os atos judiciais e atos administrativos próprios, ou seja, de apoio à função jurisdicional nos termos da Resolução nº 341/2007 do STF, atualizada pela Resolução nº. 700/2020. Já atos administrativos não conexos à prestação jurisdicional, tem que se submeter ao regime comum da publicidade, ou seja, deve o Poder Judiciário do Maranhão divulgar os procedimentos licitatórios no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, nada impedindo que esses atos também sejam publicados no Dje. Porém, só com a publicação no DOE/MA é que se produzem efeitos jurídicos; b.3) considera-se como parâmetro aceitável para definição de vultuosidade, desde que não haja norma estadual em sentido contrário, o estabelecido no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que considera como obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). c) enviar ao Tribunal de Justiça do Maranhão, em complemento à resposta da consulta, cópias do relatório de instrução, do voto e desta decisão; d) determinar o arquivamento eletrônico dos autos, para os devidos fins.

Dante do exposto entendemos que a NLL está vigente e aplicável.

Assevera-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade existe a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

No presente caso, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/21 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

"Art. 75 É dispensável a licitação: ... VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de

empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890). "

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites para dispensa de licitação foram atualizados, passando a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para a aquisição de bens e serviços, e de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia. Tais valores são aplicáveis desde que o processo de dispensa esteja em conformidade com as disposições da nova legislação, conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.343/2024.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII, do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total

da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”
- Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da imparcialidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.

” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara. “Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos, tendo a empresa **MULTITECH LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V - DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 23, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, esta Administração solicitou propostas de preços de empresas, qual contam nos autos, que corroborem o valor praticado com esta Autarquia em comparação a demais órgão/entes públicos, foi disponibilizado no sítio eletrônico oficial deste órgão), aviso na forma do art. 75, §3º da Lei nº. 14.133/21, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

O menor valor ofertado a esta Administração foi da empresa **MULTITECH LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.940.941/0001-85**, no valor de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

Demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme art. 23, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 65 da Lei 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA

Pelo critério acima descrito a escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

MULTITECH LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.940.941/0001-85**, no valor de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

VIII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentação dos autos.

IX - DA CARTA CONTRATO - MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, atendendo a solicitação da Agente de contratação, encaminhamos a Minuta da Carta Contrato.

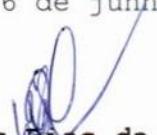
X - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, pelos documentos dos autos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida pessoa jurídica, relativamente a prestação de serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeitura Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Portanto este é o parecer opinativo.

Buriti/MA, 6 de junho de 2025


Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 086/2025/GAB

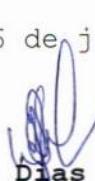


DESPACHO

À
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Através deste, encaminhamos o Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo nº 528/2025, que objetiva a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom**, do Município de Buriti - MA, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti/MA, 6 de junho de 2025


Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 086/2025/GAB

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM.: Nº 528/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Para: Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

- a) **Objeto da Contratação:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) **Empresa a ser contratada:** MULTITECH LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85.
- c) **Valor global a ser contratado:** R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
- d) **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhamos o processo à Autoridade Competente para Ratificação e Publicação, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 9 de junho de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 5281/2025
Fls. 164

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 528/2025;

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: MULTITECH LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Buriti/MA, 9 de junho de 2025.

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 528/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: MULTITECH LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 9 de junho de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar, Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc.º 528/2025
Fis.º 367
Rubro: P

7	Locação de veículo tipo VAN (Renault Master, Mercedes-Benz Sprinter, Citroën Jumpy ou similares) com capacidade de no mínimo 16 (dezesseis) passageiros sentados (além do motorista), equipado com ar condicionado, devendo ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, 3 (três) portas, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, sem restrição de quilometragem, com condutor devidamente habilitado.	Veículo	3	12	R\$ 9.400,00	R\$ 28.200,00	R\$ 338.400,00
8	Locação de Veículo tipo PICK-UP leve (Fiat Strada, Volkswagen Saveiro ou Similar) Cabine dupla, 5 (cinco) lugares, motor mínimo 1.4, 04 Portas, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, sem restrição de quilometragem, com condutor devidamente habilitado.	Veículo	4	12	R\$ 4.250,00	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
9	Locação de Veículo tipo PICK-UP leve cargo (Fiat Strada, Volkswagen Saveiro ou Similar) Cabine simples, 5 (cinco) lugares, motor mínimo 1.4, 02 Portas, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, sem restrição de quilometragem, com condutor devidamente habilitado.	Veículo	2	12	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
10	Locação de Veículo tipo MINI-VAN (Doblô, Spin ou similares) com capacidade de no mínimo 7 (sete) assentos, equipado com ar condicionado, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, sem restrição de quilometragem, com condutor devidamente habilitado.	Veículo	4	12	R\$ 4.700,00	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
11	Locação de Veículo tipo motocicleta com no mínimo 125 cilindradas, dois lugares, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, sem restrição de quilometragem, com condutor devidamente habilitado.	Veículo	4	12	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Valor Total							R\$ 2.732.400,00

Brejo - MA, 9 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Pablo Jefferson Martins Castro Secretário Municipal de Fazenda	Francisco de Assis Freiras Sousa Representante Legal

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: a2b3f6212f6eb66b10836899b4156994

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2025;

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:
CONTRATADA: MULTITECH LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 9 de junho de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar, Secretário Municipal de Saúde

PROC. N° 5281,2025
Fis. 168

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 916a34322ab9d748f1b39ec3920b0327

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2025 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2025

AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II, ART. 75 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025/CC

RATIFICO, na forma do Art. 75, inciso II, Art. 75 § 2º da Lei Federal Nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **MERCEARIA DA FAMÍLIA LTDA, CNPJ Nº 26.642.533/0001 - 60**, que apresentou proposta de preço com valor de R\$ 6.876,50 (**seis mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos**), o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025/CC, com base legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, consiste na aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza.

.Carolina - MA, 09 de junho de 2025, Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA

Código identificador: 616fa19506d602ec565f998e82f2fd2f

PORTRARIA Nº 025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

PORTRARIA Nº 025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 188, II da Lei nº 056/1990, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, a Senhora JOSELE ALMEIDA CAMPOS ARRUDA, inscrita sob C.P.F. nº 623.814.583-87 e RG. nº 31.194.094-3 SSP/MA, ocupante do Cargo Efetivo de ENFERMEIRA GENERALISTA, matrícula nº 800.1264/1, a "LICENÇA PRÊMIO DE 03(TRÊS) MESES", conforme o Parecer Jurídico favorável, em consonância com o Art. 230 e seguintes da Lei Municipal nº 056/1990(Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão)

Art. 2º. Período de Gozo da Licença Prêmio será efetivado a partir de: **10 de junho de 2025 a 10 de setembro de 2025**.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carolina, para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de 09 de junho de 2025.

GILIARD SILVA OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 005/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO

Código identificador: 22ef0f5eaaa8b40cf630df162e91d8f

PORTRARIA Nº. 028 DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTRARIA Nº. 028 DE 07 DE MAIO DE 2025.

"RETIFICA PORTARIA Nº 026 DE 06 MAIO DE 2025 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 188, II da Lei nº 056/1990(Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 026 de 06 de maio de 2025, que concedeu licença para atendimento de interesse particular a servidora pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Onde se lê:

"Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, para a servidora ROSEMAURA BENTO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 8001286-1 ocupante do cargo de enfermeira, lotada no Hospital Municipal Dr. Héber Maranhão Azevedo, pelo período de 02(dois) anos, com início em **06 de maio de 2025 e término previsto para 06 de maio de 2027**, nos termos dos arts. 186, II e 121 a 126 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais."

II - Leia- se:

"Art. 1º. Conceder licença para atender interesses particulares sem vencimentos e vantagens, para a servidora ROSEMAURA BENTO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 8001286-1, ocupante do cargo de enfermeira, lotada no Hospital Municipal Dr. Héber Maranhão Azevedo, pelo período de 02(dois) anos, com início em **06 de maio de 2025 e término previsto para 06 de maio de 2027**, nos termos dos arts. 186, VI, 188, II e 221 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura e revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de 07 de maio de 2025.

GILIARD SILVA OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 005/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO

Código identificador: 18751c164d6c6708c231bb7f9512cf3e



Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 528, 2025
Fis. 169

CONTRATO

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 234/2025

À(o)

Sr. Eder Teles da Costa

Representante Legal da Empresa: **MULTITECH LTDA - 21.940.941/0001-85**

Com endereço a RUA SOTERO VAZ A SILVEIRA, 4392, PRIMAVERA, Teresina, Piauí

Contatos: (86) 99940-0831 | multitech@multitechsolucoes.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde., conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 029/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 528/2025, no valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 10 de Junho de 2025



Raí Pablo Sousa de Aguiar

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 007/2025



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

ATO CONVOCATÓRIO - Assinatura de Contrato - Manutenção de Equipamentos Odontológicos

1 mensagem

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
 Para: multitech@multitechsolucoes.com

10 de junho de 2025 às 08:10

ATO CONVOCATÓRIO

À empresa

MULTITECH LTDA

CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85

Rua Sotero Vaz da Silveira, 4392 – Primavera – Teresina – PI

Sr. EDER TELES DA COSTA

CPF nº 882.039.483-91

E-mail: multitech@multitechsolucoes.com

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa abaixo identificado, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa de Licitação, autuado a partir do **Processo Administrativo nº 528/2025**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidos-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e envie a documentação solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti-MA, 10 de junho de 2025.

Atenciosamente;

Raí Pablo Sousa de Aguiar

Secretaria Municipal de Saúde



devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedir-lhos de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3aa7fc269ec73e807b34bd41993534ef

PORTRARIA N° 132/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe facilita da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**.

I - Gestor do Contrato SR. Rai Pablo Sousa de Aguiar: - Secretaria Municipal de Saúde; RG nº 031336752006-8 SSP/MA, CPF nº 042.501.593-96

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Otalinda Costa da Silva, servidor municipal, portadora do RG nº 0353556632008-2 e CPF nº 02508050300;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedir-lhos de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que



pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 01157f74da3cf993f13a9e3c9405f436

PORTRARIA Nº 133/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

I - Gestora do Contrato Sra: Sherlyane Machado de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social;

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Antônia Auriana Mourão Da Conceição, servidora municipal, portadora do RG nº074939642021-0 CPF 037.766.183-02

Art. 2º-Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização

contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedir-lhos de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9440f282078e4d3d83cd80f9cecb1d7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025.CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da sua Comissão de Contratação/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 31 de março de 2025, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a aquisição de medicamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão Presencial, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparéncia deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138.Cajapió-MA, 11 de março de 2025.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: f924370f5eff8d2e398704f07e5bb91d

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025
O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTITECH LTDA
CNPJ: 21.940.941/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:16:50 do dia 18/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2025.

Código de controle da certidão: **7732.4344.2EA0.C4EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001029076550

CPF/CNPJ: 21.940.941/0001-85
Nome/Razão Social: MULTITECH LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/05/2025 20:39:38
VÁLIDA ATÉ 03/07/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 06BEB1D9-19E6-4964-AA74-ED2CEEE635A2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Proc. N° 5281/2025
Fls. 177
Rubrica: [Signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010310402421

CPF/CNPJ: 21.940.941/0001-85
Nome/Razão Social: MULTITECH LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/06/2025 10:20:35
VÁLIDA ATÉ 01/08/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 71030CEE-97BC-43C3-B4E3-036A7D928190



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 257.351/25-28

CPF/CNPJ: 21.940.941/0001-85

Contribuinte: MULTITECH LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:03:26 h, do dia 27/03/2025.

Validade: 25/06/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.940.941/0001-85

Razão Social: MULTITECH EIRELI

Endereço: R DAVID CALDAS 902 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052309002263651214

Informação obtida em 03/06/2025 19:23:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTITECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.940.941/0001-85

Certidão n°: 22826407/2025

Expedição: 24/04/2025, às 19:27:25

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTITECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.940.941/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/06/2025 11:04:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MULTITECH LTDA
CNPJ: 21.940.941/0001-85

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO N° 234/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa N° 029/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 528/2025

OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATUAL

R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 11 de junho de 2025

FINAL: 10 de Junho de 2026

DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00

Av Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.

Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº 042.501.593-96

DADOS DO CONTRATADO

MULTITECH LTDA, CNPJ nº 21.940.941/0001-85

RUA SOTERO VAZ A SILVEIRA, 4392, PRIMAVERA, Teresina, Piauí

multitech@multitechsolucoes.com, (86) 99940-0831,

Eder Teles da Costa, CPF nº 882.039.483-91

FISCAL DO CONTRATO

Sr.ª Otalinda Costa da Silva, CPF nº 025.080.503-00, Portaria nº 132/2025/GAB

PREÂMBULO

Aos 11 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	O - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI, CONSULTÓRIOS COMPOSTOS POR: CADEIRA, COMPRESSOR, AUTOCLAVE, FOTOPOLIMERIZADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, RAIO-X E ULTRASSOM.	Serviços	und	495,00	R\$ 120,00	R\$ 59.400,00
Valor Total						R\$ 59.400,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 11/06/2025 e encerramento em 10/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br



5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 - As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br, a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 598 / 2025
Prefeitura Municipal de Buriti-MA
Rubrica: J90

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 11 de junho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

Eder Teles da Costa
CPF nº 882.039.483-91

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Felinto

Eder Teles da Costa

RESENHA DO CONTRATO N° 337/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO N° 337/2025 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico N° 03/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.100.598/0001-47. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.996,40 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1010.2-057 3.3.90.32.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.32.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.32.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025. ASSINATURAS: Dilmar Fortes Filho (CONTRATANTE) e Adão Gomes Maia (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: fd22acdd454887af5d8fa790151d523e

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 DO CONTRATO N° 162/2025

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 DO CONTRATO N° 162/2025. Referente ao Credenciamento N° 06 - Inexigibilidade N° 25/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEDICAL BALSAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.834.192/0001-89. OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto a inclusão do CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde, qual seja: 11.236.050/0001-99, tendo em vista a finalidade de promover a devida regularização cadastral e administrativa no âmbito do contrato, em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida na Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas do contrato. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025. ASSINATURA: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE)

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 5a29e8cc580cc10d8e68efb19de3ad9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**EXTRATO DE CONTRATO N° 234/2025,**

EXTRATO DE CONTRATO N° 234/2025, assinado em 11/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 528/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 029/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: MULTITECH LTDA, CNPJ nº 21.940.941/0001-85. Valor Global: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 11 de junho de 2025. Vigência Final: 10 de Junho de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 11 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 0b9e1f798ef3677fa09a315ce7ba5ecb

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

LEI N° 335, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

LEI N° 335, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

CRIA O CONSELHO DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º Fica criado, na estrutura da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o Conselho das Cidades do Município de Cajapió/MA órgão colegiado de natureza permanente, de caráter propositivo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, formado por representantes do Poder Público, da sociedade civil, e articulado com a Secretaria das Cidades do Estado do Maranhão, por meio do Conselho Estadual das Cidades.

Parágrafo único. O Conselho das Cidades do Município de Cajapió/MA terá caráter deliberativo e fiscalizador, no que se refere à Política

Municipal de Desenvolvimento Urbano e Integração Regional, e caráter consultivo, no que diz respeito às demais políticas públicas do Município.

**CAPÍTULO II
FINALIDADE E COMPETÊNCIAS**

Art.2º O Conselho das Cidades do Município de Cajapió/MA tem por finalidade formular, estudar, propor e deliberar diretrizes e instrumentos para a política de desenvolvimento urbano, com envolvimento da sociedade e articulação das políticas de gestão do solo urbano, de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, em consonância com as deliberações das Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades e as resoluções do Conselho Estadual e Nacional das Cidades.

Art.3º Compete ao Conselho das Cidades do Município de Cajapió/MA.

- I - Propor programas, instrumentos, normas e prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano;
- II - Fortalecer, monitorar, acompanhar e avaliar a execução e a gestão da política municipal de desenvolvimento urbano e de seus respectivos planos, programas, projetos e ações;
- III - Recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos com eficácia e efetividade;
- IV - Proporcionar cooperação entre os governos da União, do Estado e dos Municípios e a sociedade civil na formulação e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025, assinado em 11/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos e seus periféricos instalados nos postos de saúde, consultórios compostos por: cadeira, compressor, autoclave, fotopolimerizador, caneta de alta e baixa rotação, raio - x e ultrassom, do Município de Buriti - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 528/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 029/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: MULTITECH LTDA, CNPJ nº 21.940.941/0001-85. Valor Global: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 11 de Junho de 2025. Vigência Final: 10 de Junho de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 11 de Junho de 2025.